INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Edital 42/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2025	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	SUELI MIWA KIHARA ARABORI	17/11/2025 15:44 (v 0.17)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23411.006228/2025-33

Informações Iniciais

PREGÃO Nº 90006/2025 - UASG: 158009

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (IFPR), por meio da Diretoria de Gestão de Licitações, sediada na Av. Sen. Salgado Filho,1200 - Guabirotuba, Curitiba - PR, 81510-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE (UASG): IFPR

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, necessários a atender as demandas dos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.548.692,62 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2025 às 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No caso do reajustamento dos preços registrados, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

2.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. quantidade cotada;

6.1.5. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7..5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1.Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

> 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia assinada por certificação digital

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes efícacia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos licitantes classificados em primeiro lugar, a Ata de Registro de Preço assinada.

11.1.1. A declaração de concordância (anexo a este edital) substituirá a necessidade dos licitantes habilitados assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto à minuta da Ata de Registro de Preço (anexo a este edital);

11.1.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.6.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

https://sei.ifpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.pinhais@ifpr.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://ifpr.edu.br/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

16.11.3 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de preços;

16.11.4 - Anexo IV - Declaração de Concordância com a Ata.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAYANE DE OLIVEIRA GOMES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 17/11/2025 às 15:44:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - pdf24_merged.pdf (3.05 MB)
- Anexo II - Anexo II - Formulario de Proposta 6 .docx.pdf (76.82 KB)
- Anexo III - Anexo II - Formulario de Proposta 6 .docx (24.42 KB)
- Anexo IV - Anexo III - Minuta da Ata -150_2025 (1) (1).pdf (131.49 KB)
- Anexo V - Anexo IV - Declaracaode concordancia - Objeto 6 .docx.pdf (63.54 KB)
- Anexo VI - Anexo IV - Declaracaode concordancia - Objeto 6 .docx (306.62 KB)

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Termo de Referência 350/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, necessários a atender as demandas dos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), nos termos da Tabela I Grupos e Itens, anexa a este documento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A disputa será realizada por GRUPOS E ITENS, indicado na tabela I, anexo a este documento. No entanto, a aceitação das propostas será realizada por ITEM, após o encerramento da fase competitiva.

1.2.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta de preços contendo todos os itens do respectivo grupo. A aceitação da proposta estará condicionada à conformidade de todos os itens do grupo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2. Caso um ou mais itens da proposta apresentada não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta do grupo inteiro será desclassificada, sendo convocado o próximo classificado, e assim sucessivamente.

1.2.3. É facultada à licitante, a participação em quantos grupos desejar, sendo obrigatório apresentar proposta para todos os itens dos grupos em que houver participado.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes nos códigos CATMAT e aquelas descritas neste Termo de Referência, prevalecerá o conteúdo deste Termo de Referência

1.4. A estimativas de consumo individualizada dos participantes está disponível no campi Anexo III - DISTRIBUIÇÃODA DEMANDA POR CAMPUS

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem;

4.1.3. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais.

4.1.4. Caso haja logística implementada pelo setor empresarial, a contratada deverá providenciar o recolhimento das lâmpadas originárias da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.4. A aplicação de margem de preferência observará o disposto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, bem como pelas Resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

4.4.1. Quando o objeto da contratação estiver enquadrado nas hipóteses previstas em norma específica, será observada a margem de preferência normal e/ou adicional, conforme regulamentação vigente.

4.4.2. A comprovação da origem e enquadramento, quando aplicável, será realizada por meio dos documentos exigidos pela legislação, a exemplo do Código de Credenciamento Finame (CFI) do BNDES ou outros instrumentos oficiais definidos em regulamentação.4.4.3. Caso o objeto não se enquadre nas hipóteses de aplicação da margem de preferência, a contratação ocorrerá sem a sua incidência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única, podendo sofrer alterações conforme necessidade.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereços:

CAMPUS	ENDEREÇO
Campus Arapongas	Rua Suruçuá-Açu 321, Vila Araponguinha, CEP 86705-590, Arapongas-PR
Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, 475. Jd América. CEP: 85.935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Astorga	Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga – PR, 86730-000
Campus Barracão	Rodovia PR 163, S/N, Km 01. CEP: 85.700-000 - Barracão/PR
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83607-140 - Campo Largo - PR
Campus Capanema	Rua Cariris, 750. Bairro Santa Bárbara. CEP: 85.760-000 - Capanema/PR
Campus Cascavel	Avenida das Pombas nº 2020 - Bairro Floresta, CEP 85.814-800. Cascavel - PR
Campus Colombo	Rua Antônio Chemin, 28 - Bairro São Gabriel - Colombo - Pr - CEP 83.403-515
Campus Coronel Vivida	Rodovia PR-562, s/nº, Flor da Serra CEP: 85550-000 Coronel Vivida/ Paraná
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 - Vila A, CEP: 85860-000 - Foz do Iguaçu/PR
Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1285. Rebouças. CEP: 80.230-150 - Curitiba/PR
Campus Goioerê	Rodovia PR 180, S/N, ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, próximo ao trevo da UEM. CEP: 87.360-000 - Goioerê/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100. Vila Matilde. CEP: 84.507-302- Irati/PR
Campus Ivaiporã	Rua Max Arthur Greipel (marginal da Rod. PR 466), nº 505 - Parque Industrial - Caixa Postal 138 -Ivaiporã/PR CEP 86870-000
Campus Londrina	Campus Londrina Unidade Centro - Rua João XXIII, nº 600. Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR Campus Londrina Unidade Norte - Avenida da Liberdade, nº 855. Conjunto Ruy Virmond Carnascialli, zona norte da cidade. CEP: 86077-080 -Londrina/PR
Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, S/N. Trevo Codapar. CEP: 85.555-000 - Palmas/PR
Campus Paranaguá	Av. Antônio Carlos Rodrigues, 453. Porto Seguro. CEP: 83.215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400. Jardim das Nações. CEP: 87.703-536 - Paranavaí /PR
Campus Pinhais	Av. Humberto de Alencar C. Branco, 1575. Jardim Amélia. CEP: 83.330-200 - Pinhais /PR

Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Quedas do Iguaçu	Marginal Imbirama, nº 300 , Bairro Iagoda – CEP 85.460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP: 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, S/N, Km 310. Parque Industrial. CEP: 87.507-014 - Umuarama/PR
Campus União da Vitória	AV. Paula Freitas, 2800 - São Braz, CEP: 84603-264 - União da Vitória/PR
Reitoria	Unidade Vila Oficinas: Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR Unidade Salgado Filho: Av. Salgado Filho, 1200- Guabirotuba. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR Unidade Edifício Asa: Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000 - Curitiba/PR

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da Ata de registro de Preço é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

6.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor que tiver seus preços registrados poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos da mesma Lei.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Previamente à emissão da Nota de Empenho a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

6.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

6.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.7. Se o adjudicatário, durante a vigência da Ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando não regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1.Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.1.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

> 8.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2.a data da emissão;

8.11.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4.o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5.o valor a pagar; e

8.11.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2025.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o constante na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.548.692,62 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.14. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente à Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. Anexo II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90006/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local/UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
350/2025	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	DAYANE DE OLIVEIRA GOMES	30/10/2025 11:36 (v 0.23)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23411.006228/2025-33

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAYANE DE OLIVEIRA GOMES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 11:36:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tabela I - Grupos e Itens do PE 90006_2025.final.pdf (153.25 KB)
- Anexo II - TABELA II - Demanda por campi (1).pdf (2.74 MB)

Tabela de Grupos e Itens - PE 90006/2025						
ITEM	**DENOMINAÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR MÉDIO (R$)**	**VALOR TOTAL(R$)**	**QUANTIDADE TOTAL**
Grupo 1 - Açúcar/ Adoçante						
3	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SUCO DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, COM ASPECTO SÓLIDO E CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, SEM UMIDADE, SEM EMPEDRAMENTOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIAS EM PLÁSTICO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, REEMBALADAS EM FARDOS REFORÇADOS, COM PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CADA FORNECIMENTO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE, FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 5 KG.	UNIDADE	R$ 17,66	R$ 6.746,12	382
4	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, EMBALAGEM 1 KG	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SUCO DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO NO MÍNIMO 98,5% DE SACAROSE, COM ASPECTO SÓLIDO E CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, SEM UMIDADE, SEM EMPEDRAMENTOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO 1(UM QUILO), REEMBALADAS EM FARDOS REFORÇADOS, COM PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CADA FORNECIMENTO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE. EMBALAGEM 1 KG	UNIDADE	R$ 4,69	R$ 10.636,92	2.268
6	ADOÇANTE LÍQUIDO DE CICLAMATO E SACARINA, EMBALAGEM COM 100 ML	ADOÇANTE LÍQUIDO DE CICLAMATO E SACARINA, EMBALAGEM COM 100 ML	UNIDADE	R$ 6,63	R$ 1.027,65	155
			Valor Total do Grupo		**R$ 18.410,69**	
Grupo 2 - Assadeira Alumínio						
9	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 45X32X6 CM	ASSADEIRA RETANGULAR 45X32X6 CM EM ALUMÍNIO, COM ALÇA	UNIDADE	R$ 128,79	R$ 3.219,75	25
10	ASSADEIRA/ FORMA EM ALUMÍNIO FOSCO PARA PIZZA, DIÂMETRO: 35 CM, DIMENSÕES APROX.: 1,5 X 35 X 35 (A X L X P), ESPESSURA: 1 MM.	ASSADEIRA/ FORMA PARA PIZZA, EM ALUMÍNIO ALTAMENTE DURÁVEL, MANTÉM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. PODE SER LAVADO, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. DIÂMETRO: 35 CM, DIMENSÕES APROX.: 1,5 X 35 X 35 (A X L X P), ESPESSURA: 1 MM.	UNIDADE	R$ 26,88	R$ 618,24	23
12	ASSADEIRA/FORMA EM ALUMÍNIO LISA 58X70X3,5 CM	ASSADEIRA/FORMA PARA PÃES E BISCOITOS, EM ALUMÍNIO, LISA. DIMENSÕES 58X70X3,5. ESPESSURA: 0,5 MM	UNIDADE	R$ 112,21	R$ 561,05	5
			Valor Total do Grupo		**R$ 4.399,04**	
Grupo 3 - Bacia Plástica						
13	BACIA CANELADA, 4,6 LITROS	BACIA CANELADA COM CAPACIDADE PARA 4,6 LITROS. DIMENSÕES: 12X30X30 CM. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO.	UNIDADE	R$ 11,47	R$ 309,69	27
15	BACIA LISA, 2,5 LITROS	BACIA LISA, 2,5 LITROS. DIMENSÕES: 23,7 X 8,7 CM. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO.	UNIDADE	R$ 7,34	R$ 102,76	14
16	BACIA PLÁSTICA 18L	BACIA PLÁSTICA REDONDA, 18L, NA COR BRANCA COM CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	R$ 14,67	R$ 1.217,61	83
			Valor Total do Grupo		**R$ 1.630,06**	
Grupo 4- Baldes						
17	BALDE COM TAMPA E ALÇA 18 LITROS	BALDE COM TAMPA E ALÇA. COM FUNDO REDONDO. CAPACIDADE MÍNIMA 18 LITROS. MATERIAL PLÁSTICO. PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. MEDIDAS ENTRE 30 A 33 CM DIÂMETRO.	UNIDADE	R$ 31,16	R$ 311,60	10
18	BALDE COM TAMPA E ALÇA 3 LITROS	BALDE COM TAMPA E ALÇA. CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS E MÁXIMA 3,8 LITROS. MATERIAL PLÁSTICO. PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. MEDIDAS ENTRE 18 A 20 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	R$ 9,02	R$ 469,04	52
19	BALDE GRADUADO EM POLIETILENO COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS	BALDE EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, GRADUADO (ESCALA), COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	R$ 74,21	R$ 148,42	2
20	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL.	UNIDADE	R$ 14,64	R$ 644,16	44
			Valor Total do Grupo		**R$ 1.573,22**	
Grupo 5- Bandejas Inox						

22	BANDEJA INOX RETANGULAR COM ALÇA, DIMENSÕES APROX.: 40 X 28 CM	BANDEJA/FORMA RETANGULAR COM ALÇA, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROX.: 40 X 28 CM	UNIDADE	R$ 127,46	R$ 4.333,64	34
27	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO.	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX, PARA SERVIR ALIMENTOS E BEBIDAS, LISA, SEM FALHAS, ACABAMENTO LISO, BORDAS ABAULADAS. APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	R$ 58,10	R$ 348,60	6
33	CAÇAROLA EM INOX, 10 LITROS	PANELA, TIPO CAÇAROLA EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 10 LITROS E DIMENSÕES: 30 CM DE LARGURA, 16 CM DE ALTURA E 30 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	R$ 427,21	R$ 6.835,36	16
			Valor Total do Grupo		**R$ 11.517,60**	
Grupo 6- Bandejas Plásticas						
23	BANDEJA PLÁSTICA PARA LABORATÓRIO 35X30X10CM	BANDEJA PLÁSTICA PARA LABORATÓRIO 35X30X10CM CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	R$ 13,67	R$ 820,20	60
24	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, CAPACIDADE APROX.: 12 LITROS DIMENSÕES APROX.: 53 X 37 X 8 CM	BANDEJA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIETILENO MULTIUSO. DIMENSÕES APROX.: 53 X 37 X 8 CM, CAPACIDADE APROX.: 12 LITROS.	UNIDADE	R$ 49,82	R$ 3.188,48	64
25	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, CAPACIDADE APROX.: 7 LITROS, DIMENSÕES APROX.: 45,5 X 28 X 7,7 CM (C X L X A)	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, CAPACIDADE: 7 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 45,5 X 28 X 7,7 CM (C X L X A)	UNIDADE	R$ 19,58	R$ 2.095,06	107
26	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, TIPO FAST-FOOD, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROX.: 43 X 30 X 3 CM	BANDEJA RETANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO FAST-FOOD. CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. DIMENSÕES APROX.: 43 X 30 X 3 CM	UNIDADE	R$ 15,21	R$ 1.216,80	80
			Valor Total do Grupo		**R$ 7.320,54**	
Grupo 7- Borrifador						
29	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM SPRAY, CAPACIDADE DE 500 ML	FRASCO COM BORRIFADOR PULVERIZADOR EM NÉVOA, GARRAFA TRANSPARENTE DE 500ML. ACOMPANHA GATILHO AJUSTÁVEL EM BORRIFADOR E PULVERIZADOR PARA ESPALHAR UNIFORMEMENTE O LIQUIDO NO AMBIENTE. VÁLVULA LONGA PARA ALCANÇAR O FUNDO DO FRASCO. BICO COM TRAVA. MATERIAL DO GATILHO: PLÁSTICO RESISTENTE. FRASCO TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	R$ 5,97	R$ 1.582,05	265
119	FRASCO COM VÁLVULA PUMP PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, CAPCIDADE DE 480 A 500 ML	FRASCO EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) TRANSPARENTE COM VÁLVULA PUMP PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE DE 480 A 500 ML.	UNIDADE	R$ 6,19	R$ 1.268,95	205
			Valor Total do Grupo		**R$ 2.851,00**	
Grupo 8- Bule alumínio						
31	BULE EM ALUMÍNIO 3 LITROS	BULE PARA PREPARO DE CHÁ/CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE 3 LITROS.	UNIDADE	R$ 76,28	R$ 2.746,08	36
32	BULE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 LITROS	BULE PARA PREPARO DE CHÁ/CAFÉ, 100% ALUMÍNIO, COM TAMPA, CABO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. CAPACIDADE DE ATÉ 2 LITROS	UNIDADE	R$ 69,07	R$ 276,28	4
			Valor Total do Grupo		**R$ 3.022,36**	
Grupo 9- Caixa Plástica						
36	CAIXA PLÁSTICA 12 LITROS	CAIXA TIPO BANDEJA DE POLIETILENO 38 X 53 CM ALT. 8,0 CM CAPACIDADE 12 LITROS	UNIDADE	R$ 48,46	R$ 1.986,86	41
37	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, 30L	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, 30L, DIMENSÕES: 54,4X33,8X19,10	UNIDADE	R$ 114,34	R$ 10.404,94	91
38	CAIXA PLÁSTICA VAZADA BRANCA 28L	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INDICADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS E TEMPERATURAS ABAIXO DE 0ºC, CAPACIDADE 28 LITROS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 X 400 X 600 MM.	UNIDADE	R$ 67,42	R$ 7.348,78	109
39	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE DE 46 A 50 LITROS	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇAS ERGOMÉTRICAS E REFORÇADAS COM CANTOS ARREDONDADOS, PALETIZÁVEL, HIGIENIZÁVEL, FUNDO INTERNO ARREDONDADO. INDICADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS E PARA USO EM TEMPERATURAS ABAIXO DE 0ºC. DIMENSÕES EXTERNAS: 620 X 412 X 247 MM. CAPACIDADE DE 46 A 50 LITROS. DEVE ATENDER AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR.	UNIDADE	R$ 33,42	R$ 300,78	9
			Valor Total do Grupo	**R$ 263,64**	**R$ 20.041,36**	
Grupo 10- Chaleira						
47	CHALEIRA ELÉTRICA EM INOX DE 1,7 LITROS, 110V.	CHALEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 1,7 LITRO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS INICIAR A FERVURA, JARRA EM INOX, REMOVÍVEL E QUE GIRA 360° SOBRE A BASE, COM BOTÃO PARA ABERTURA DA TAMPA. BASE COM LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DO CORDÃO ELÉTRICO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO. COM INDICADOR DE ÁGUA E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. TENSÃO 127V. POTÊNCIA MÍNIMA 1200W.	UNIDADE	R$ 262,66	R$ 3.939,90	15

48	CHALEIRA INOX, CAPACIDADE 3 LITROS	CHALEIRA EM AÇO INOX, PODE SER UTILIZADA EM FOGÃO VITROCERÂMICO POR INDUÇÃO. CAPACIDADE 3 LITROS	UNIDADE	R$ 592,05	R$ 11.248,95	19
			Valor Total do Grupo	**R$ 854,71**	**R$ 15.188,85**	
Grupo 11- Chás						
43	CHÁ DE CAMOMILA	CHÁ DE CAMOMILA, EM CAIXA COM 10 SACHÊS INDIVIDUAIS, SEM AROMATIZANTE ARTIFICIAL, SEM CORANTE, SEM ESPECIARIAS OU CONJUGAÇÃO COM QUALQUER OUTRA ERVA, FRUTO, FLOR OU SEMENTE, COM VALIDADE DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	R$ 2,96	R$ 420,32	142
44	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL, EMBALAGEM COM 250 G	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL, ALIMENTÍCIO, TOSTADO, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	UNIDADE	R$ 16,03	R$ 1.987,72	124
45	CHÁ MATE SABORES, CAIXA COM 25 UNIDADES (SACHÊS)	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABORES DIVERSOS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA SABOR, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS, CAIXA COM 25 UNIDADES (SACHÊS)	UNIDADE	R$ 8,85	R$ 24.806,55	2.803
			Valor Total do Grupo	**R$ 27,84**	**R$ 27.214,59**	
Grupo 12- Coador						
49	COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ MÉDIO ENTRE 11CM À 13CM COM CABO DE MADEIRA	COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ, COM CABO DE MADEIRA, ARO ENTRE 11 CM E 13 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA.	UNIDADE	R$ 9,90	R$ 257,40	26
50	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ 102, CAIXA COM 30 UNIDADES	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO 102, MÉDIO. CAIXA COM 30 UNIDADES.	UNIDADE	R$ 4,71	R$ 376,80	80
51	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO 103, GRANDE. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	R$ 5,07	R$ 7.133,49	1.407
226	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ TAMANHO 103	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ. TAMANHO GRANDE 103. MODELO QUE POSSUI A BASE PLANA QUE ATENDE QUALQUER SUPERFÍCIE. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 XÍCARAS DE CAFÉ, COM SISTEMA ANTIRRESPINGO E PERMITE VISUALIZAR O CAFÉ.	UNIDADE	R$ 12,63	R$ 176,82	14
			Valor Total do Grupo	**R$ 32,31**	**R$ 7.944,51**	
Grupo 13- Colheres						
52	COLHER CÔNCAVA EM POLIPROPILENO	COLHER CÔNCAVA GRANDE REFORÇADA, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, LARGURA MIN 7,0 CM. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE A TEMPERATURA. CABO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	R$ 83,43	R$ 4.672,08	56
53	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROX.: 31 X 2 X 7 CM	COLHER PARA ARROZ EM AÇO INOX, COM CABO EM INOX, ACABAMENTO EM BRILHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 31 X 2 X 7 CM, 110 G	UNIDADE	R$ 19,29	R$ 2.102,61	109
54	COLHER DE BAMBU EM 100% ORGÂNICO NATURAL, DIMENSÕES APROX.: 35 A 40 X 5,5 CM (C X L)	COLHER DE BAMBU, EM 100% EM BAMBU ORGÂNICO NATURAL, COM PROTEÇÃO NATAL QUE PREVINE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRODUZIDA COM MATERIAL ECOLOGICAMENTE CORRETO E AUTO SUSTENTÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS SERVIDOR À MESA QUANTO PARA TRABALHO NA COZINHA. MEDIDAS APROXIMADAS: 35 A 40 X 5,5 CM (C X L).	UNIDADE	R$ 38,20	R$ 267,40	7
55	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROX.: 105 X 3,0 MM (C X E)	COLHER DE CAFÉ TODA EM AÇO INOX 18/10 (MONOBLOCO), PEÇA ÚNICA, COM COMPRIMENTO DE 105 MM E ESPESSURA DE 3,0 MM, TOTALMENTE LISA, SEM ENTALHES, EM PERFEITO ESTADO, COM BRILHO E SEM RISCOS.	UNIDADE	R$ 2,95	R$ 277,30	94
56	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX, TAMANHO APROX.: 12 CM	COLHER DE CHÁ, CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA INTEIRIÇA, SEM EMENDA, TAMANHO APROXIMADO DE 12 CM	UNIDADE	R$ 4,80	R$ 859,20	179
57	COLHER DE MESA EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROX.: 178 X 48 X 2 MM	COLHER DE MESA EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 178 MM, LARGURA 48 MM E ESPESSURA 2 MM.	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 1.552,50	1.035
58	COLHER DE SILICONE	COLHER DE SILICONE EM CABO DE AÇO INOX	UNIDADE	R$ 20,39	R$ 367,02	18
			Valor Total do Grupo		**R$ 10.098,11**	
Grupo 14- Conchas						
62	CONCHA EM AÇO INOX, CABO COM GANCHO, TAMANHO APROX.: 32 CM	CONCHA EM AÇO INOX, CABO COM GANCHO, TAMANHO APROX.: 32 CM	UNIDADE	R$ 15,57	R$ 249,12	16
63	CONCHA PARA SERVIÇO EM AÇO INOX	CONCHA DE SERVIÇO TODA AÇO INOX, DIMENSÕES APROX.: 263 X 90 A 110 MM (C X D):	UNIDADE	R$ 44,60	R$ 2.631,40	59
		Valor Total do Grupo			**R$ 2.880,52**	
Grupo 15- Container						
67	CONTAINER OU COLETOR DE LIXO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	CONTAINER OU COLETOR DE LIXO, CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS (360°), SENDO 2 COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO, RODAS EM BORRACHA MACIÇA, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, CAPACIDADE 1.000 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 400 KG	UNIDADE	R$ 2.028,86	R$ 10.144,30	5

68	CONTAINER/ LIXEIRA DE AÇO COM FURAÇÃO PARA CADEADO	CONTÂINER/LIXEIRA URBANA EM CHAPA DE AÇO, ANTI-FERRUGEM, 0,85MM, COM PINTURA EXTERNA E INTERNA. FURAÇÃO PARA CADEADO. COM OU SEM RODAS. RESISTENTE AO CALOR E COMSISTEMA DE ESCOAMENTO PARA ÁGUA DE MODO A PERMITIR A LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNINAS: 100 CM DE COMPRIMENTO POR 90 CM DE LARGURA E 90 CM DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNINA: 800 LITROS.	UNIDADE	R$ 1.924,32	R$ 7.697,28	4
			Valor Total do Grupo		**R$ 17.841,58**	
Grupo 16- Copo descartável						
69	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPO DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR	PACOTE	R$ 5,28	R$ 3.252,48	616
70	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPO DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR	PACOTE	R$ 5,80	R$ 12.986,20	2.239
71	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	COPO DESCARTÁVEL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR	UNIDADE	R$ 2,33	R$ 2.113,31	907
			Valor Total do Grupo		**R$ 18.351,99**	
Grupo 17- Descartáveis						
21	BANDEJA DE ISOPOR 236 X 182 X 27 MM	BANDEJA DE ISOPOR FUNDA, TAMANHO 236 X 182 X 27 MM, IDEAL PARA ALIMENTOS FRIOS, QUENTES, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS. PRODUTO DESCARTÁVEL E RECICLÁVEL.PACOTE COM 400 UNIDADES	PACOTE	R$ 98,52	R$ 98,52	1
60	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	COLHER DESCARTÁVEL PEQUENA, RESISTENTE, COR BRANCA, PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50.	UNIDADE	R$ 3,68	R$ 467,36	127
61	COLHER TIPO PÁ DESCARTÁVEL	COLHER TIPO PÁ DESCARTÁVEL PARA SORVETE. COR BRANCA. TAMANHO: 7.5 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	R$ 18,30	R$ 109,80	6
86	EMBALAGEM PARA USO EM SELADORA À VÁCUO, DIMENSÕES APROX.: 28 X 30 CM (L X C), ESPESSURA DE 12 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM PARA USO EM SELADORA À VÁCUO, NYLON POLY, LISA SEM RANHURAS, TRANSPARENTE, SACOS PRÉ FORMADOS, DIMENSÕES APROX.: 28 X 30 CM (L X C), ESPESSURA DE 12 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	R$ 61,87	R$ 556,83	9
123	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. MEDIDA APROXIMADA: 12,5 X 2 CM.	PACOTE	R$ 8,46	R$ 338,40	40
165	MEXEDOR DE PLÁSTICO PARA BEBIDAS, TIPO REMO 8 A 11 CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	MEXEDOR PLÁSTICO PARA BEBIDAS, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; UTILIZAÇÃO: MISTURAR CAFÉ, CHÁ E SIMILARES, QUENTES OU FRIOS EM COPOS PADRÃO DE ATÉ 200 ML; COR: CRISTAL/ TRANSPARENTE; TAMANHO APROXIMADO: 8 A 11 CM, ACONDICIONAMENTO/UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 500 UNIDADES.	PACOTE	R$ 13,96	R$ 991,16	71
193	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE 500 ML	POTE PLÁSTICO, FORMATO REDONDO E BAIXO, C/ TAMPA CRISTAL PP, CAPACIDADE 500 ML, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 300 UNIDADES	PACOTE	R$ 224,36	R$ 897,44	4
194	PRATO DE ACRILICO, 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PRATO DE ACRÍLICO. QUADRADO. MEDIDA: 15X15 CM. CORES DIVERSAS. IDEAL PARA SERVIR APERITIVOS, SOBREMESAS, PETISCOS E OUTROS ALIMENTOS EM EVENTOS E FESTAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	R$ 11,43	R$ 685,80	60
219	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 10 KG, ROLO COM 500 UNIDADES	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, ATÓXICO DE POLIETILENO, PARA USO EM ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 10 KG, ROLO PICOTADO COM 500 UNIDADES.	PACOTE	R$ 61,05	R$ 915,75	15
220	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 3 KG, ROLO COM 100 UNIDADES	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, ATÓXICO DE POLIETILENO, PARA USO EM ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 3 KG, ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	R$ 16,40	R$ 803,60	49
221	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 5 KG, ROLO COM 100 UNIDADES	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, ATÓXICO DE POLIETILENO, PARA USO EM ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 5 KG, ROLO PICOTADO COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	R$ 11,58	R$ 335,82	29
222	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 5 KG, ROLO COM 500 UNIDADES	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, ATÓXICO DE POLIETILENO, PARA USO EM ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 5 KG, ROLO PICOTADO COM 500 UNIDADES.	UNIDADE	R$ 32,72	R$ 654,40	20
			Valor Total do Grupo		**R$ 6.854,88**	
Grupo 18- Dispenser						
79	DISPENSER AUTOMÁTICO COM SENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE DE 700 ML	DISPENSER AUTOMÁTICO COM SENSOR EM PLÁSTICO ABS PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, FUNCIONAMENTO A PILHA, CAPACIDADE DE 700 ML. INDICADO PARA BANHEIROS, COZINHAS, HOSPITAIS, HOTÉIS, ESCRITÓRIOS.	UNIDADE	R$ 253,12	R$ 5.062,40	20
80	DISPENSER DE PAREDE EM ACRÍLICO (PORTA ABSORVENTE)	DISPENSER DE PAREDE EM ACRÍLICO 3MM COM TAMPA PARA CARREGAR ABSORVENTES E MECANISMO SIMPLES PARA RETIRADA. DEVE POSSUIR 2 FUROS OBLONGOS PARA SER FIXADO EM PAREDE (PARAFUSOS E BUCHAS NÃO INCLUSOS). DIMENSÕES MÍNIMAS: 15 CM (A) X 13 CM (L) X 10 CM (P).	UNIDADE	R$ 78,37	R$ 5.799,38	74
81	DISPENSER PAPEL-HIGIÊNICO EM AÇO INOX	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO EM INOX, PARA ROLO DE 400 A 500 METROS.	UNIDADE	R$ 150,76	R$ 17.488,16	116

82	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM AÇO INOX	TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA COM CAPACIDADE ENTRE 500 A 1000 FOLHAS EM AÇO INOX.	UNIDADE	R$ 128,65	R$ 6.175,20	48
83	DISPENSER/ PORTA E/OU SABONETEIRA MANUAL PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE DE 800 ML A 1 LITRO	SABONETEIRA E/OU PORTA MANUAL ÁLCOOL EM GEL, OU SEJA, SUPORTE TANTO O SABÃO LÍQUIDO QUANTO O ÁLCOOL EM GEL, BASE FABRICADO EM ABS BRANCO/TRANSPARENTE COM SISTEMA DE MOLAS, QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE DE PRODUTO QUE AINDA RESTA. FECHAMENTO COM CHAVE. INSTALAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS E BUCHAS INCLUÍDAS. DEVE ACOMPANHA: 1 CHAVE, BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO. CAPACIDADE DE 800 ML A 1 L DE SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL	UNIDADE	R$ 46,07	R$ 5.574,47	121
84	DISPENSER/ PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DIMENSÕES APROX.: 320 X 250 X 130 MM (A X L X P)	DISPENSER/ PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE, UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 320 X 250 X 130 MM (A X L X P)	UNIDADE	R$ 48,98	R$ 7.102,10	145
85	DISPENSER/ PORTA PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, DIMENSÕES APROX.: 27,8 X 27,5 X 12 CM (A X L X P)	DISPENSER/ PORTA PAPEL HIGIÊNICO. PORTA-PAPEL HIGIÊNICOS EM ROLO. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. BLOQUEIO E FECHAMENTO COM CHAVE. CAPACIDADE DE 1 ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO COM LARGURA DE 10 CM E DIÂMETRO DE 22 CM. BASE FABRICADO EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA. ACOMPANHA: PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. DIMENSÕES APROX.: 27,8 X 27,5 X 12 CM (A X L X P)	UNIDADE	R$ 53,70	R$ 14.337,90	267
208	RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA, PLÁSTICO. CAPACIDADE 800 ML	RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO COMPATÍVEL COM O DISPENSER (SABONETEIRA) DE PAREDE DA MARCA PREMISSE, MODELO URBAN. EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 800 ML.	UNIDADE	R$ 13,78	R$ 1.185,08	86
			Valor Total do Grupo		**R$ 62.724,69**	
Grupo 19- Escorredor						
89	ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICO	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPARTIMENTO PARA PRATOS, COPOS E TALHERES. DIMENSÃO DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 51,0 CM, LARGURA: 35,8 CM, ALTURA: 12,4 CM	UNIDADE	R$ 47,90	R$ 1.197,50	25
90	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL - ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE 50 CM E CAPACIDADE DE 21 LITROS. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: COM FUROS NAS LATERAIS E EMBAIXO, COM ALÇAS E BASE.	UNIDADE	R$ 200,48	R$ 6.014,40	30
91	ESCORREDOR DE PRATO DUPLEX, AÇO INOX, COM PORTA TALHER	ESCORREDOR DE PRATO DUPLEX, AÇO INOX, COM PORTA TALHER	UNIDADE	R$ 150,63	R$ 1.205,04	8
92	ESCORREDOR TALHER INOX	ESCORREDOR DE TALHERES. MATERIAL: INOX DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. RESISTÊNCIA À CORROSÃO E À MANCHAS. COM COMPARTIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TALHERES (COMO COLHERES, GARFOS E FACAS). COM FUROS DE DRENAGEM.	UNIDADE	R$ 43,10	R$ 1.336,10	31
			Valor Total do Grupo		**R$ 9.753,04**	
Grupo 20- Esponja						
95	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, A SER UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES DE ESPONJA.	UNIDADE	R$ 2,78	R$ 278,00	100
96	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, DIMENSÕES APROX.: 110 X 70 X 20 MM	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D□ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, NECESSÁRIO QUE A PARTE VERDE NÃO SE DESCOLE DA PARTE AMARELA, DURANTE O USO E ALTA DURABILIDADE, ESPESSURA TOTAL DE 18 MM, COR AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), DIMENSÕES APROXIMADAS: 110 X 70 X 20 MM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	R$ 1,43	R$ 772,20	540
97	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE. DIMENSÕES: 110MMX75MMX20MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	R$ 12,47	R$ 1.321,82	106
			Valor Total do Grupo		**R$ 2.372,02**	
Grupo 21- Facas						
100	FACA CHEF 10", EM INOX, CABO BRANCO PROFISSIONAL	FACA CHEF 10 POLEGADAS EM INOX COM CABO BRANCO PROFISSIONAL (CABO NÃO PODE PASSAR DA LÂMINA) EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) COM ESPESSURA DE 2 MM; BRANCA CABO EM POLIPROPILENO, ANTIMICROBIANO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE LAMINA ELIMINADO A POSSIBILIDADE DE SEPARAÇÃO(CABO/LAMINA	UNIDADE	R$ 100,60	R$ 2.313,80	23

101	FACA CHEF 6", EM INOX, CABO BRANCO PROFISSIONAL	FACA CHEF 6 POLEGADAS EM INOX COM CABO BRANCO PROFISSIONAL (CABO NÃO PODE PASSAR DA LÂMINA) EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) COM ESPESSURA DE 2 MM; BRANCA CABO EM POLIPROPILENO, ANTIMICROBIANO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE LAMINA ELIMINADO A POSSIBILIDADE DE SEPARAÇÃO (CABO/LAMINA)	UNIDADE	R$ 73,82	R$ 1.328,76	18
102	FACA DE LEGUMES 4 POLEGADAS, EM INOX, CABO BRANCO	FACAS DE LEGUMES 04 POLEGADAS EM AÇO INOX SANDVIK (12C27); COM ESPESSURA DE 2MM; CABO EM POLIPROPILENO; BRANCA CABO EM POLIPROPILENO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE ESPIGA ELIMINADO A POSSIBILIDADE DE SEPARAÇÃO(CABO/LAMINA)	UNIDADE	R$ 16,81	R$ 184,91	11
103	FACA DE MESA 4" EM AÇO INOX, COM FIO SERRILHADO	FACA DE MESA 4", COM FIO SERRILHADO, EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 2 MM.	UNIDADE	R$ 3,17	R$ 36.030,22	11.366
104	FACA PARA CORTAR PÃO 8" EM AÇO INOX E CABO EM MADEIRA	FACA PARA CORTAR PÃO 8" POLEGADAS EM AÇO INOX E CABO DE MADEIRA NATURAL PRESOS POR REBITES DE ALUMINÍO (CABO NÃO PODE PASSAR DA LÂMINA), LÂMINA DE AÇO INOX COM ESPESSURA DE MÍNIMA DE 2 MM, COM PONTA ARREDONDADA, TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE E REISTÊNCIA AO FIO DE CORTE, ANTIMICROBIANO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE LAMINA ELIMINADO A POSSIBILIDADE DE SEPARAÇÃO (CABO/LAMINA), COMPRIMENTO MÍNIMO: DA LAMINA 19 CM, DO CABO 12,8 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: DYNAMIC TRAMONTINA	UNIDADE	R$ 20,27	R$ 2.574,29	127
105	FACA PARA DESOSSA 5", EM INOX, CABO BRANCO PROFISSIONAL	FACA DESOSSA 5" POLEGADAS EM INOX COM CABO BRANCO PROFISSIONAL (CABO NÃO PODE PASSAR DA LÂMINA) EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) COM ESPESSURA DE 2 MM; BRANCA CABO EM POLIPROPILENO, ANTIMICROBIANO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE LAMINA ELIMINADO A POSSIBILIDADE DE SEPARAÇÃO (CABO/LAMINA)	UNIDADE	R$ 64,48	R$ 451,36	7
106	FACA PARA LEGUMES 3.2□	FACA PARA LEGUMES 3.2 POLEGADAS - PRODUZIDA COM LÂMINA TEMPERADA EM AÇO INOX, O QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA, SEM SOFRER DANOS DURANTE AS AFIAÇÕES. O CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM É ALTAMENTE RESISTENTE AO USO DIÁRIO. É IDEAL PARA CORTAR E DESCASCAR PEQUENOS LEGUMES E FRUTAS. MEDIDAS: ALTURA: 1,3 CM. COMPRIMENTO: 18,5 CM. LARGURA: 2,5 CM.	UNIDADE	R$ 18,97	R$ 1.536,57	81
			Valor Total do Grupo		**R$ 44.419,91**	
Grupo 22- Filtro bebedouro						
109	FILTRO PARA BEBEDOURO DE PRESSÃO	FILTRO PARA BEBEDOURO DE PRESSÃO, PARA PURIFICADOR DE PRESSÃO COM SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO, COM 3 ETAPAS DE FILTRAGEM, VIDA ÚTIL DO FILTRO 4.000 LITROS E/OU 6 MESES. COMPATÍVEL COM O BEBEDOURO DA MARCA LIBELL, MODELOS PURIFICADOR DE PRESSÃO PRESS SIDE E PRESS BABY.	UNIDADE	R$ 51,18	R$ 716,52	14
110	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA. PRESSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO 2 MCA E MÁXIMA DE 40 MCA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. VAZÃO MÍNIMA DE 90 LITROS/HORA. ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO, POSSUINDO CAMADAS PARA FILTRAR E REDUZIR SUJEIRAS, COMO AREIA E LIMO POR EXEMPLO. REDUZIR ÍNDICE DE CLORO DA ÁGUA. ROSCA INTERNA DE ENTRADA E SAÍDA DE 1/2".	UNIDADE	R$ 163,14	R$ 19.903,08	122
111	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA PA733 5000 L/ANO	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA PA733 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 5000 LITROS POR ANO.	UNIDADE	R$ 62,01	R$ 1.488,24	24
112	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA, DE TRIPLA FILTRAÇÃO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MANTA MICROTEXTURIZADA; DOLOMITA; CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL. COMPATÍVEL COM O PURIFICADOR ACQUA FLEX HERMÉTICO DA LIBELL. PARA O USO COM ÁGUA POTÁVEL; INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. MEDIDAS: ALTURA 185 MM; LARGURA 55 MM; PESO 0,270 KG.	UNIDADE	R$ 36,71	R$ 734,20	20
113	FILTRO REFIL ESMALTEC ACQUA7 PARA PURIFICADOR	FILTRO REFIL COMPATÍVEL COM OS PURIFICADORES DE ÁGUA ESMALTEC ACQUA7 PURÁGUA. RETENÇÃO DE PARTICULAS CLASSE D, CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA EM RETENÇÃO DE CLORO, 7 NÍVEIS DE FILTRAGEM, ADIÇÃO DE MINERAIS, ELEMENTO FILTRANTE MELT BLOW, CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, DISCO MICROTEXTURIZADO EM MELT BLOW, CAMA DE CRISTAIS EM QUARTZO, RETÉM PARTICULAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO DE ATÉ 10 MICRA. PRODUTO DEVE ESTAR ACORDO COM A NORMA ABNT NBT 16098:2012. ELEMENTO FILTRANDO DESTINADO AO USO EM ÁGUA QUE ATENDA A PORTARIA N 2.914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VIDA ÚTIL: 06 MESES OU 3000L	UNIDADE	R$ 44,85	R$ 269,10	6
			Valor Total do Grupo		**R$ 23.111,14**	
Grupo 23- Filtro Refil						

206	REFIL FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA	REFIL FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA, PRESSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO 2 MCA E MÁXIMA DE 40 MCA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO. VAZÃO MÍNIMA DE 90 LITROS/HORA. ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO, POSSUINDO CAMADAS PARA FILTRAR E REDUZIR SUJEIRAS, COMO AREIA E LIMO POR EXEMPLO. REDUZIR ÍNDICE DE CLORO DA ÁGUA. ROSCA INTERNA DE ENTRADA E SAÍDA DE 1/2".	UNIDADE	R$ 40,52	R$ 1.701,84	42
207	REFIL PARA FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA ACQUA 5"	REFIL BLINDADO, COM POLIPROPILENO ATÓXICO E CARVÃO ATIVADO. POSSUI ALTA EFICIÊNCIA NA REDUÇÃO DE CLORO, ODORES E MAU GOSTO NA ÁGUA. MODELO DO FILTRO COMPATÍVEL COM FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA MODELO: ACQUA 5" DA EMPRESA ACQUABIOS. MODELO REFERÊNCIA: CARBON BLOCK - CÓDIGO 1003-0001.	UNIDADE	R$ 51,10	R$ 613,20	12
			Valor Total do Grupo		**R$ 2.315,04**	
Grupo 24- Flanela						
114	FLANELA BRANCA 40 X 60 CM	FLANELA BRANCA FEITA EM 100% ALGODÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 CM.	UNIDADE	R$ 2,60	R$ 104,00	40
115	FLANELA DE PANO PARA LIMPEZA GERAL, DIMENSÕES APROX.: 30 X 40 CM.	FLANELA DE PANO PARA LIMPEZA GERAL CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 40 CM.	UNIDADE	R$ 1,46	R$ 138,70	95
			Valor Total do Grupo	**R$ 4,06**	**R$ 242,70**	
Grupo 25- Fósforo						
117	FÓSFORO PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS	FÓSFORO. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFORO, SENDO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES EM SUA EXTREMIDADE.	PACOTE	R$ 4,21	R$ 96,83	23
118	FÓSFOROS PALITO LONGO	FÓSFOROS PALITO LONGO, CAIXA GRANDE - CAIXA COM 240 PALITOS. CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, PALITO LONGO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 240 PALITOS. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	UNIDADE	R$ 5,09	R$ 259,59	51
			Valor Total do Grupo	**R$ 9,30**	**R$ 356,42**	
Grupo 26- Garfo Inox						
121	GARFO DE MESA COM CABO EM POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 18,5 X 2,5 CM	GARFO DE MESA, LÂMINA EM AÇO INÓX E CABO EM POLIPROPILENO. CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. TAMANHO 18,5 X 2,5 CM.	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 384,00	64
122	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADA 193 X 23 X 19 MM	GARFO DE MESA TODO EM AÇO INOX, DENTES LONGOS, PEÇA ÚNICA, TOTALMENTE LISA, SEM ENTALHES, EM PERFEITO ESTADO, COM BRILHO E SEM RISCOS, DIMENSÕES APROXIMADA 193 X 23 X 19 MM, ESPESSURA 1,6 MM	UNIDADE	R$ 2,90	R$ 33.106,40	11.416
			Valor Total do Grupo		**R$ 33.490,40**	
Grupo 27- Garrafa térmica						
30	BOTIJÃO TÉRMICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TORNEIRA, QUENTE/ FRIO. DIMENSÕES APROX.: 24 X 31 CM (D X A), CAPACIDADE DE 5,8 L	BOTIJÃO TÉRMICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TORNEIRA, ESTRUTURA EM POLIURETANO INJETADO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO, SERVE PARA QUENTE OU FRIO, ACOMPANHA PINGADEIRAS (COPINHOS). DIMENSÕES APROX.: 24 X 31 CM (D X A), CAPACIDADE DE 5,8 L	UNIDADE	R$ 274,89	R$ 4.123,35	15
124	GARRAFA TERMICA 1,8LT	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ENTRE 1,8 E 1,9LT, ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	R$ 133,23	R$ 3.597,21	27
125	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS	GARRAFÃO TÉRMICO DE 12 LITROS, SISTEMA DE SERVIR: TORNEIRA, DESCRIÇÃO: ACIONAMENTO POR TORNEIRA, MAIS PRÁTICA E FÁCIL DE SERVIR, PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA E TOTAL CONTROLE DO FLUXO. APRESENTA TODA A PRATICIDADE E COMODIDADE PARA TORNAR OS MOMENTOS AO AR LIVRE AINDA MAIS CONFORTÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES: PESO APROXIMADO: DE 2 KG A 2,3 KG, CAPACIDADE: 12L, CATEGORIA DE PRODUTO: BOTIJÃO (GARRAFÃO) TÉRMICO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA: 10H (QUENTE OU FRIO). ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE PU/PP. LIVRE DE BPA: SIM, MATERIAL ATÓXICO: SIM, MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO. COM ALÇA, TORNEIRA PARA SERVIR E TRIPÉ. GARANTIA: MÍNIMA 3 MESES PELO FABRICANTE.	UNIDADE	R$ 193,38	R$ 14.503,50	75
126	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX, CORPO EM AÇO INOX E AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, SISTEMA DE SERVIR ATRAVÉS DE PRESSÃO E JATO DIRECIONÁVEL, SISTEMA ANTI-PINGOS E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	UNIDADE	R$ 213,53	R$ 17.509,46	82
127	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COR PRETA	GARRAFA TÉRMICA, AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM JATO FORTE E SISTEMA ANTI-PINGOS CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS. CAPACIDADE DE 1 LITRO, COR PRETA	UNIDADE	R$ 76,35	R$ 3.512,10	46
			Valor Total do Grupo		**R$ 43.245,62**	

Grupo 28- Guardanapo papel						
128	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 23,5 CM X 23,5 CM.	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 23,5 CM X 23,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	R$ 2,45	R$ 196,00	80
129	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 X 33 CM, COR BRANCO	GUARDANAPO DE PAPEL, EM 100% CELULOSE, COM ALTA ABSORÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 X 33 CM, COR BRANCO	PACOTE	R$ 4,61	R$ 2.904,30	630
			Valor Total do Grupo		**R$ 3.100,30**	
Grupo 29- Jarra						
132	JARRA COM GRADUAÇÃO NO CORPO DO PRODUTO, CAPACIDADE: 4 L	JARRA COM GRADUAÇÃO NO CORPO DO PRODUTO E TAMPA PLASTICA. CAPACIDADE: 4L, DIMENSÕES: ALTURA: 26,5 CM; DIÂMETRO DA BOCA: 19 CM, DIÂMETRO DO FUNDO 15 CM	UNIDADE	R$ 47,77	R$ 429,93	9
135	JARRA EM VIDRO, TRANSPARENTE E LISO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS	JARRA EM VIDRO, TRANSPARENTE E LISO, COM ALÇA LATERAL, MEDIDAS APROXIMADAS (A X L X P): 19 X 15 X 19 CM. CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS	UNIDADE	R$ 47,93	R$ 575,16	12
136	JARRA PLÁSTICA GRADUADA 1 LITRO	JARRA COM GRADUAÇÃO. CAPACIDADE: 1 L DIMENSÃO DO PRODUTO COMPRIMENTO: 17,2 CM LARGURA: Ø 12,0 CM ALTURA: 14,6 CM	UNIDADE	R$ 7,68	R$ 84,48	11
			Valor Total do Grupo		**R$ 1.089,57**	
Grupo 30- Jarra Inox						
133	JARRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 2 LITROS	JARRA CILÍNDRICA EM AÇO INOX COM TAMPA, CAPACIDADE 2 L, COM TAMPA, BICO, APARADOR DE GELO, EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇA.	UNIDADE	R$ 216,50	R$ 2.165,00	10
134	JARRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 3 L	JARRA CILÍNDRICA EM AÇO INOX COM TAMPA, CAPACIDADE 3 L, COM TAMPA, BICO, APARADOR DE GELO, EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇA.	UNIDADE	R$ 239,90	R$ 2.638,90	11
			Valor Total do Grupo		**R$ 4.803,90**	
Grupo 31- Limpeza						
7	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 LITRO.	UNIDADE	R$ 3,74	R$ 1.226,72	328
8	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	ÁLCOOL EM GEL 70% COM COMPOSTOS QUE AJUSTAM O PH (AMINOMETIL PROPANOL), INIBINDO A CORROSÃO DO DISPENSER, PARA UTILIZAR NA HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM/ GALÃO DE 5 LITROS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DE TEOR ALCOÓLICO POR LOTE.	UNIDADE	R$ 50,98	R$ 9.431,30	185
42	CERA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, AUTO BRILHANTE E ANTIDERRAPANTE (3 EM 1) SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO APROX. DE 70 M²/LITRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	CERA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, AUTO BRILHANTE E ANTIDERRAPANTE (3 EM 1), LIQUIDO LEITOSO BRANCO, COMPOSTO POR ALTO TEOR DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, ESPECIAIS PARA SELAGEM DE PISOS POROSOS E DESGASTADOS, ATIVOS ENTRE 20,0 □ 24,0%, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO SOFRE OXIDAÇÃO (AMARELANDO), SECAGEM RÁPIDA, PARA UTILIZAÇÃO EM PISOS DE MÁRMORE, GRANITO, GRANILITE, MARMORITE, ARDÓSIA, CERÂMICAS, CIMENTO QUEIMADO, ETC, ACEITA POLIMENTO COM HS E UHS. DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA AO TRAFEGO INTENSO DE PESSOAS, A UMIDADE, A LAVAGEM COM DETERGENTES, A RISCOS E MANCHAS DE SAPATOS DE BORRACHA. RENDIMENTO APROX. DE 70 M²/LITRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNIDADE	R$ 209,31	R$ 13.186,53	63
74	DESENTUPIDOR LÍQUIDO DE PIA, VASOS E RALOS	DESENTUPIDOR DE PIA, VASOS E RALOS NA FORMA LÍQUIDA, TIPO DIABO VERDE, FRASCO COM 1 LITRO.	UNIDADE	R$ 55,72	R$ 1.950,20	35
75	DESINCRUSTANTE PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA DE EQUIPAMENTOS DE AÇO INOX E FERRO, EMBALAGEM COM 5 L	DETERGENTE CÁUSTICO (LÍQUIDO) PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA EM EQUIPAMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL E FERRO DA ÁREA DE COCÇÃO DE ALIMENTOS, COMO FORNOS, FOGÕES, COIFAS, FRITADEIRAS, CHAPAS E SUPERFÍCIES EM GERAL. COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ALCALINOS E SOLUBILIZANTES E ANTI-DEPOSITANTES. EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE, DE ROSQUEAR (COM GALÃO E ALÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE FIRME E GROSSO DE FORMA QUE AO PEGAR, A ALÇA NÃO RACHE ABRINDO O GALÃO), CAIXA DE PAPELÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	R$ 149,00	R$ 1.341,00	9
76	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS. PESO: 500G	DESINFETANTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS), UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, LANCHONETES, ÁREAS DE MANIPULAÇÃO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. FORMULADO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, POSSUI 15,5% DE CLORO ATIVO.	UNIDADE	R$ 42,25	R$ 295,75	7

77	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM COM 500 ML	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO,100% BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. SEM CORANTES E SEM PERFUME, HIPOALÉRGICO, CONCENTRADO. APRESENTAR A NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: LIMPOL, MINERVA E MINUANO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 4.380,00	1.460
78	DETERGENTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNIDADE	R$ 20,10	R$ 783,90	39
130	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, EMBALAGEM DE 5 LITROS	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 12% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO. HIPOCLORITO DE SÓDIO É UM COMPOSTO QUÍMICO COM FÓRMULA NACLO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNIDADE	R$ 47,96	R$ 1.438,80	30
142	LIMPADOR SOLUÇÃO MULTIUSO 500 ML	LIMPADOR SOLUÇÃO MULTIUSO 500 ML, PARA LIMPEZA.	UNIDADE	R$ 7,53	R$ 384,03	51
166	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML, AROMADA DE LAVANDA	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS, FRASCO COM 360 ML, AROMADA DE LAVANDA.	UNIDADE	R$ 20,33	R$ 1.382,44	68
203	QUEROSENE (LIMPEZA), EMBALAGEM COM 5 L	QUEROSENE 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DE PISOS, FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UNIDADE	R$ 123,21	R$ 2.833,83	23
224	SAPONÁCEO LÍQUIDO E CREMOSO, EMBALAGEM COM 300 ML	SAPONÁCEO LÍQUIDO E CREMOSO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 300 ML	UNIDADE	R$ 7,28	R$ 320,32	44
			Valor Total do Grupo		**R$ 38.954,82**	
Grupo 32- Lixeira						
143	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, 100% POLIPROPILENO, 100 L	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA DE 100 LITROS. 100% POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 82 X 52 X 41 CM (AXLXP).	UNIDADE	R$ 355,09	R$ 37.994,63	107
150	LIXEIRA METÁLICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS	LIXEIRA: ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, A PROVA DE VAZAMENTO, PEDAL RESISTENTE, SILENCIOSO PARA UM DESCARTE HIGIÊNICO SEM USA DAS MÃOS, CAPACIDADE 15 LITROS.	UNIDADE	R$ 218,47	R$ 20.536,18	94
			Valor Total do Grupo		**R$ 58.530,81**	
Grupo 33- Lixeira Coleta seletiva						
156	LIXEIRA SELETIVA, TIPO POSTE PARA ÁREA EXTERNA, CAPACIDADE DE 50 LITROS	LIXEIRA SELETIVA, TIPO POSTE PARA ÁREA EXTERNA EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO A RAIOS ULTRAVIOLETA, COM TAMPA ABERTA PROTEGIDA CONTRA CHUVA OU TAMPA VAI E VEM. CORES DAS LIXEIRAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR, VERMELHO (PLÁSTICO), AZUL (PAPEL), AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), CINZA (NÃO RECICLÁVEIS) OU MARROM (ORGÂNICO). CAPACIDADE DE 50 LITROS	UNIDADE	R$ 320,30	R$ 8.007,50	25
157	LIXEIRA/ COLETOR DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 240 LITROS, CORES DIVERSAS	LIXEIRA/ COLETOR DE LIXO 240 LITROS, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO/ POLIPROPENO, 2 RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM BORRACHA MACIÇA DE 200 MM COM TRAVAMENTO ANTIFURTO, TAMPA DO COLETOR HERMETICAMENTE FECHADA, IMPEDINDO A SAÍDA DE ODORES, SUPERFÍCIES POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, ALÇA, RODÍZIOS E PUXADORES. COR A DEFINIR, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR.	UNIDADE	R$ 391,37	R$ 2.739,59	7
158	LIXEIRAS (CONJUNTO) PARA COLETA SELETIVA, COM 3 COLETORES CORES DIVERSAS, CAPACIDADE DE 52 LITROS CADA	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM 3 COLETORES EM POLIETILENO COM PROTEÇÃO A RAIOS ULTRAVIOLETA, COM TAMPA ABERTA PROTEGIDA CONTRA CHUVA OU TAMPA VAI E VEM, MATERIAL DO SUPORTE: BARRAS EM ALUMÍNIO. CORES DAS LIXEIRAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR, VERMELHO (PLÁSTICO), AZUL (PAPEL), AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), CINZA (NÃO RECICLÁVEIS) OU MARROM (ORGÂNICO)	UNIDADE	R$ 672,98	R$ 16.824,50	25
159	LIXEIRAS (CONJUNTO) PARA COLETA SELETIVA, COM 5 COLETORES CORES, CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM 5 COLETORES EM POLIETILENO, COM TAMPA ABERTA PROTEGIDA CONTRA CHUVA OU TAMPA VAI E VEM, MATERIAL DO SUPORTE: BARRAS EM ALUMÍNIO QUE SUPORTEM NO MÍNIMO 250 KG, CORES DAS LIXEIRAS: VERMELHO (PLÁSTICO), AZUL (PAPEL), AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), CINZA (NÃO RECICLÁVEIS) OU MARROM (ORGÂNICO), COM PROTEÇÃO A RAIOS ULTRAVIOLETA.	UNIDADE	R$ 672,93	R$ 22.206,69	33

160	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA AZUL (PAPEL), COM PEDAL EM AÇO, CAPACIDADE DE 100 LITROS	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM COLETORES EM POLIETILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL EM AÇO. CORES DAS LIXEIRAS: AZUL (PAPEL)	UNIDADE	R$ 300,30	R$ 900,90	3
161	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA MARROM (ORGANICO), COM PEDAL EM AÇO, CAPACIDADE DE 100 LITROS	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM COLETORES EM POLIETILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL EM AÇO. CORES DAS LIXEIRAS: MARROM (ORGÂNICO), COM PROTEÇÃO A RAIOS ULTRAVIOLETA.	UNIDADE	R$ 224,12	R$ 672,36	3
			Valor Total do Grupo		**R$ 51.351,54**	
Grupo 34- Lixeira Plástica						
144	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR MARROM E CAPACIDADE DE 15 LITROS.	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR MARROM E CAPACIDADE DE 15 LITROS. COM ADESIVO OU IMPRESSÃO A PROVA DE ÁGUA DISPOSTA NA PARTE DA FRENTE DA LIXEIRA. ADESIVO OU IMPRESSÃO CONTENDO A PALAVRA "ORGÂNICO" E O SÍMBOLO DA RECICLAGEM, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO NA COR MARROM OU PRETA, DE TAMANHO DE NO MÍNIMO 15 CM X 15 CM.	UNIDADE	R$ 63,06	R$ 1.261,20	20
145	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR MARROM E CAPACIDADE DE 60 LITROS.	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR MARROM E CAPACIDADE DE 60 LITROS. COM ADESIVO OU IMPRESSÃO A PROVA DE ÁGUA DISPOSTA NA PARTE DA FRENTE DA LIXEIRA. ADESIVO OU IMPRESSÃO CONTENDO A PALAVRA "ORGÂNICO" E O SÍMBOLO DA RECICLAGEM, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO NA COR MARROM OU PRETA, DE TAMANHO DE NO MÍNIMO 15 CM X 15 CM.	UNIDADE	R$ 147,78	R$ 2.955,60	20
146	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR PRETA E CAPACIDADE DE 15 LITROS.	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR PRETA E CAPACIDADE DE 15 LITROS. COM ADESIVO OU IMPRESSÃO A PROVA DE ÁGUA DISPOSTA NA PARTE DA FRENTE DA LIXEIRA. ADESIVO OU IMPRESSÃO CONTENDO A PALAVRA "NÃO RECICLÁVEL" E O SÍMBOLO DA RECICLAGEM, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO NA COR PRETA, DE TAMANHO DE NO MÍNIMO 15 CM X 15 CM.	UNIDADE	R$ 59,19	R$ 7.694,70	130
147	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR PRETA E CAPACIDADE DE 60 LITROS.	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR PRETA E CAPACIDADE DE 60 LITROS. COM ADESIVO OU IMPRESSÃO A PROVA DE ÁGUA DISPOSTA NA PARTE DA FRENTE DA LIXEIRA. ADESIVO OU IMPRESSÃO CONTENDO A PALAVRA "NÃO RECICLÁVEL" E O SÍMBOLO DA RECICLAGEM, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO NA COR PRETA, DE TAMANHO DE NO MÍNIMO 15 CM X 15 CM.	UNIDADE	R$ 133,73	R$ 4.011,90	30
148	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR VERDE E CAPACIDADE DE 15 LITROS.	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR VERDE E CAPACIDADE DE 15 LITROS. COM ADESIVO OU IMPRESSÃO A PROVA DE ÁGUA DISPOSTA NA PARTE DA FRENTE DA LIXEIRA, CONTENDO A PALAVRA "RECICLÁVEL" E O SÍMBOLO DA RECICLAGEM, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO EM VERDE, DE TAMANHO DE NO MÍNIMO 15 CM X 15 CM.	UNIDADE	R$ 69,06	R$ 8.977,80	130
149	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR VERDE E CAPACIDADE DE 60 LITROS.	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR VERDE E CAPACIDADE DE 60 LITROS. COM ADESIVO OU IMPRESSÃO A PROVA DE ÁGUA DISPOSTA NA PARTE DA FRENTE DA LIXEIRA. ADESIVO OU IMPRESSÃO CONTENDO A PALAVRA "RECICLÁVEL" E O SÍMBOLO DA RECICLAGEM, COM FUNDO BRANCO E IMPRESSÃO EM VERDE, DE TAMANHO DE NO MÍNIMO 15 CM X 15 CM.	UNIDADE	R$ 156,36	R$ 4.690,80	30
151	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE APROX. DE 14 LITROS	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PARA USO EM ÁREAS INTERNA, CAPACIDADE APROX. DE 14 LITROS. COR: BRANCO, GELO, CINZA OU PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 34 X 29 CM X 31 (A X L X P). AS QUANTIDADES DE CADA COR SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	R$ 40,93	R$ 4.870,67	119
152	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE: 60 LITROS. COR: BRANCO, GELO, CINZA OU PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 X 42 CM X 31 (A X L). AS QUANTIDADES DE CADA COR SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	R$ 68,97	R$ 7.379,79	107
153	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CORES DIVERSAS	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, SEM TAMPA, PARA USO EM ÁREAS INTERNA, FORMA REDONDA, CAPACIDADE: 10 LITROS. COR: BRANCO, GELO, CINZA OU PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23,5 X 30 CM (D X A). AS QUANTIDADES DE CADA COR SERÃO DEFINIDAS NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UNIDADE	R$ 11,06	R$ 497,70	45
154	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 12 LITROS, CORES DIVERSAS	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA, EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU PP (POLIPROPILENO), CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR, DIMENSÕES APROX.: 290 X 240 X 280 MM (A X L X P), CAPACIDADE 12 LITROS.	UNIDADE	R$ 16,94	R$ 50,82	3
155	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 14 LITROS, CORES DIVERSAS	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA, EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU PP (POLIPROPILENO), CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR, DIMENSÕES APROX.: 25 X 30 CM (A X L), CAPACIDADE 14 LITROS.	UNIDADE	R$ 31,89	R$ 2.551,20	80
			Valor Total do Grupo		**R$ 44.942,18**	
Grupo 35- Luva/touca						

162	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, NÃO PULVERIZADA, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, LÁTEX REGULAR. TAMANHO M, FORNECIDAS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES .	PACOTE	R$ 26,52	R$ 7.107,36	268
163	LUVA TÉRMICA DE PROTEÇÃO EM GRAFATEX	LUVA TÉRMICA DE PROTEÇÃO EM GRAFATEX, DUPLA FACE. MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. MODELO MÃO DE GATO (SEPARAÇÃO SOMENTE ENTRE POLEGAR E DEMAIS DEDOS). COM CANO LONGO, DORSO SEM EMENDAS, TIRA DE REFORÇO DO MESMO MATERIAL ENTRE O DEDO POLEGAR E INDICADOR. OFERECE UMA GRANDE PROTEÇÃO TÉRMICA (TEMPERATURAS ENTRE 280º A 350ºC), SEU DESENHO PERMITE TIRAR A LUVA COM RAPIDEZ. DEVE APRESENTAR IMPERMEABILIDADE, MANTENDO A RESPIRABILIDADE, ESTANQUEIDADE DE FORA PARA DENTRO, RESPIRAÇÃO DE DENTRO PARA FORA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE VAPORES, MANTENDO A INTEGRIDADE FÍSICA SEM PROVOCAR EXCESSO DE TRANSPIRAÇÃO CONCILIADO A BARREIRA TÉRMICA PROPORCIONANDO UMA CAMADA EXTRA RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS. NOS TAMANHOS M E G, AMBIDESTRA (INDIVIDUAL) OU EM PARES.	UNIDADE	R$ 64,81	R$ 1.620,25	25
235	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR COM ELÁSTICO, COR: BRANCA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL FIBRAS DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA, GRAMATURA 30, COR: BRANCA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	R$ 14,33	R$ 644,85	45
			Valor Total do Grupo		**R$ 9.372,46**	
Grupo 36- Palito						
167	PALITO DE SORVETE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 1 CM	PALITO DE SORVETE EM MADEIRA COM PONTA REDONDA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 1 CM	UNIDADE	R$ 6,20	R$ 744,00	120
168	PALITO/ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, 25 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PALITO/ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO EM BAMBU, INODORA, LISO E SEM REBARBAS. FORMATO REDONDO COM 25 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO AMASSADA, CONTENDO 50 UNIDADES.	UNIDADE	R$ 27,12	R$ 1.220,40	45
			Valor Total do Grupo		**R$ 1.964,40**	
Grupo 37- Panela						
169	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL (20-22 L)	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, COM FECHAMENTO EXTERNO DE BAQUELITE, APRESENTANDO SISTEMA DE VEDAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PINO DE SAÍDA DE VAPOR E TRAVAS DE SEGURANÇA. DEVE CONTER ASAS ERGONÔMICAS PARA MANIPULAÇÃO. MATERIAL: ALUMÍNIO OU INOX. POSSUIR CERTIFICADO INMETRO E TEMPO DE GARANTIA. PARA UTILIZAÇÃO EM FOGÃO A GÁS. PRESSÃO DE COZIMENTO: APROXIMADAMENTE 80 KPA (APROX. 11 PSI). CAPACIDADE: ENTRE 20 E 22 LITROS.	UNIDADE	R$ 611,98	R$ 18.971,38	31
170	PANELA, TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO GRANDE, CAPACIDADE APROXIMADA 24 L	PANELA CAÇAROLA, TIPO PROFISSIONAL, EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM TAMPA E 2 (DUAS) ALÇAS REBITADAS REFORÇADAS. DIMENSÕES: 19 X 40 CM (A X D), ESPESSURA 2 A 4 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 24 LITROS.	UNIDADE	R$ 299,06	R$ 17.345,48	58
171	PANELA, TIPO CAÇAROLA FUNDA EM AÇO INOX, DIÂMETRO 24 CM, CAPACIDADE APROXIMADA: 5,7 LITROS	PANELA, TIPO CAÇAROLA FUNDA EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO (AÇO INOX + ALUMÍNIO + AÇO INOX), COM DUAS ALÇAS E TAMPA. DIMENSÕES: 14 X 24 CM (A X D), ESPESSURA 0,7 MM, CAPACIDADE 5,7 LITROS.	UNIDADE	R$ 401,00	R$ 14.035,00	35
172	PANELA, TIPO CALDEIRÃO PEQUENO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 28 CM	PANELA, TIPO CALDEIRÃO PEQUENO PROFISSIONAL, EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM TAMPA E 2 (DUAS) ALÇAS REBITADAS REFORÇADAS. DIMENSÕES: 25 X 28 CM (A X D), ESPESSURA 2 A 4 MM, CAPACIDADE 15,3 LITROS.	UNIDADE	R$ 145,55	R$ 5.822,00	40
		Valor Total do Grupo			**R$ 56.173,86**	
Grupo 38- Panelas e utensílios para cocção						
41	CANECÃO NR 18	CANECÃO NR 18 COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS. CABO EM BAQUELITE. MEDIDAS: DIÂMETRO: 18 CM. ALTURA: 18 CM.	UNIDADE	R$ 63,72	R$ 4.078,08	64
120	FRIGIDEIRA 40 CM	FRIGIDEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 40 CM, REVESTIMENTO: TEFLON, COM CABO ANTITÉRMICO	UN.	R$ 169,11	R$ 11.161,26	66
139	JOGO DE PANELAS COM 5 PEÇAS, PARA FOGÃO DE INDUÇÃO	JOGO DE PANELAS COM 5 PEÇAS, PARA FOGÃO DE INDUÇÃO. COMPOSIÇÃO: EM AÇO INOX, FUNDO TRIPLO (AÇO INOX + ALUMÍNIO + AÇO INOX) OU ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO CERÂMICO ANTIADERENTE. TAMPA EM AÇO INOX OU VIDRO TEMPERADO. CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE OU OUTRO MATERIAL QUE NÃO RETÉM CALOR. DIVERSAS CORES, A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA. DEVE CONTER AS SEGUINTES PEÇAS: 2 CAÇAROLAS, 2 PANELAS E 1 FRIGIDEIRA. DIMENSÕES DAS PEÇAS, ACABAMENTOS E OUTROS DETALHES PODEM VARIAR CONFORME O FABRICANTE.	KIT	R$ 629,99	R$ 5.039,92	8

141	LEITEIRA/ FERVEDOR COM TAMPA, CAPACIDADE APROX.: 2 LITROS	LEITEIRA/FERVEDOR COM TAMPA, MATERIAL ALUMÍNIO, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, DIÂMETRO 16 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS.	UNIDADE	R$ 99,33	R$ 297,99	3
			Valor Total do Grupo		**R$ 20.577,25**	
Grupo 39- Pano/ estopa						
98	ESTOPA PARA LIMPEZA EM GERAL (EMBALAGEM DE 1 KG)	ESTOPA PARA LIMPEZA, FABRICADA EM ALGODÃO, MACIA, ALVEJADA E ISENTAS DE IMPUREZAS (PACOTE COM 1 KG).	QUILO	R$ 12,18	R$ 121,80	10
173	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, DIMENSÕES APROX.: 40 X 60 CM	PANO TIPO SACO PARA LIMPEZA. PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO (LAVADO E ALVEJADO), 100% ALGODÃO, PRÉ-AMACIADO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM COSTURA DUPLA E FIOS RESISTENTES. MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 60 CM, USO DOMÉSTICO, PESO MÍNIMO DE 160G.	UNIDADE	R$ 3,41	R$ 647,90	190
174	PANO DE PRATO PARA COPA E COZINHA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 70 CM	PANO DE PRATO, EM 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA E SEM ADEREÇOS, COM BAINHA E ACABAMENTO COSTURADO EM FIO DE POLIÉSTER, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 70 CM.	UNIDADE	R$ 3,98	R$ 1.846,72	464
175	PANO DESCARTÁVEL 300M	PANO DESCARTÁVEL 300M. PANO DESCARTÁVEL. FORNECIDO EM ROLOS COM 300M, NA COR LARANJA, TAMANHO: 33CM X 30CM, PICOTADOS A CADA 50 CM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: JOHNSON & JOHNSON - CROSS HATCH.	UNIDADE	R$ 82,45	R$ 4.699,65	57
176	PANO NÃO-TECIDO ANTI-BACTÉRIA 40 G/M2 EM ROLO MULTIUSO PICOTADO, 300 MTS	PANO NÃO-TECIDO ANTI-BACTÉRIA 40 G/M2 EM ROLO MULTIUSO PICOTADO, TAMANHO 300 MTS.	UNIDADE	R$ 167,57	R$ 1.675,70	10
			Valor Total do Grupo		**R$ 8.991,77**	
Grupo 40- Papel						
108	FILME PLÁSTICO, DIMENSÕES APROX: 28 CM X 30 M	FILME PLÁSTICO EM PVC TRANSPARENTE, PARA USO EM ALIMENTOS, DIMENSÕES APROX: 28 CM X 30 M	UNIDADE	R$ 7,66	R$ 1.325,18	173
177	PAPEL ALUMÍNIO ROLO, DIMENSÕES APROX.: 7,5 M X 45 CM	PAPEL ALUMÍNIO, COM FOLHA EM ALUMÍNIO, UM LADO OPACO E OUTRO BRILHOSO, EM ROLO, FÁCIL DESENROLAR, PAPEL NÃO ADERENTE A CAMADA DE BAIXO DO ROLO, PARA FINS CULINÁRIOS, DIMENSÕES APROX.: 7,5 M X 45 CM. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ROYALPACK.	UNIDADE	R$ 7,31	R$ 1.330,42	182
181	PAPEL MANTEIGA ROLO, DIMENSÕES APROX.: 0,30 X 7,5 M (L X C)	PAPEL MANTEIGA, PAPEL OPACO, MANTIQUEIRO, COR BRANCA, EM ROLO. PARA FINS CULINÁRIOS, POR METRO, SEM PICOTE. DIMENSÕES APROX.: 0,30 X 7,5 M (L X C)	UNIDADE	R$ 5,54	R$ 116,34	21
182	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 22 CM	PAPEL TOALHA, BRANCO, EM BOBINA, SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 22 X 22 CM, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GOFRADA, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS, CADA UM COM 60 FOLHAS.	UNIDADE	R$ 7,58	R$ 1.061,20	140
184	PAPEL TOALHA, 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 20 CM	PAPEL TOALHA, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS DE 60 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 20 CM	UNIDADE	R$ 8,20	R$ 811,80	99
			Valor Total do Grupo		**R$ 4.644,94**	
Grupo 41- Papel higiênico						
178	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M X 10CM	PAPEL HIGIÊNICO EXTRAFINO, BRANCO, FOLHA DUPLA, COM PICOTE, PRODUZIDO COM FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZA, ROLO COM 30M X 10CM. PACOTE 4 ROLOS.	PACOTE	R$ 6,07	R$ 38.453,45	6.335
179	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA TRIPLA PACOTE COM 16 ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA TRIPLA COM ALTA MACIEZ, CONFECCIONADO EM PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE, PICOTADO E GOFRADO. PACOTE COM 16 ROLOS.	PACOTE	R$ 29,88	R$ 89,64	3
			Valor Total do Grupo		**R$ 38.543,09**	
Grupo 42 Pegador de alimento						
93	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROX.: 115 X 46 X 440 MM (L X A X C)	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, COM CABO EM INOX, CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 115 X 46 X 440 MM (L X A X C).	UNIDADE	R$ 22,56	R$ 1.714,56	76
185	PEGADOR DE ALIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROX.: 20 CM DE COMPRIMENTO	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE 13 X 2 CM, PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICAÇÃO SALADA.	UNIDADE	R$ 20,62	R$ 2.886,80	140
186	PEGADOR DE ALIMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROX.: 28 CM DE COMPRIMENTO.	PEGADOR DE ALIMENTOS, TODO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROX.: 28 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	R$ 12,98	R$ 220,66	17
			Valor Total do Grupo		**R$ 4.822,02**	
Grupo 43- Peneira						
187	PENEIRA CHINOIS (PASSADOR) EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 21 CM (N° 20)	PENEIRA CHINOIS (PASSADOR), UTENSÍLIO/ACESSÓRIO CÔNICO UTILIZADO EM CONFEITARIA PARA PASSAR CREMES OU PURÊS DE FRUTAS, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 21 CM (N° 20), CABO COM FURO PASSADOR E ALÇA PARA FACILITAR O MANUSEIO.	UNIDADE	R$ 51,07	R$ 459,63	9

188	PENEIRA EM AÇO INOX 18CM	PENEIRA EM AÇO INOX. TAMANHO 18 CM. COM CABO COM ABERTURA QUE FACILITA PARA PENDURAR.	UNIDADE	R$ 10,19	R$ 611,40	60
189	PENEIRA REDONDA, 10 CM DE DIÂMETRO, COM CABO	PENEIRA REDONDA, COM 10 CM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOX, COM CABO	UNIDADE	R$ 5,49	R$ 296,46	54
			Valor Total do Grupo		**R$ 1.367,49**	
Grupo 44- Prato Porcelana						
195	PRATO DE SOBREMESA EM PORCELANA, DIÂMETRO APROXIMADO: 19 CM	PRATO DE SOBREMESA EM PORCELANA, DE COR BRANCA, ACABAMENTO LISO E SEM DETALHES, COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM REBARBAS, SEM SALIÊNCIAS, SEM REENTRÂNCIAS, SEM FISSURAS, SEM LASCAS. DIÂMETRO APROXIMADO: 18 A 19,1 CM	UNIDADE	R$ 12,89	R$ 721,84	56
200	PRATO RASO EM PORCELANA, 24CM	PRATO RASO EM PORCELANA, DE COR BRANCA, ACABAMENTO LISO E SEM DETALHES, MEDINDO APROX. 24 CM DE DIÂMETRO COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM REBARBAS, SEM SALIÊNCIAS, SEM REENTRÂNCIAS, SEM FISSURAS, SEM LASCAS.	UNIDADE	R$ 9,62	R$ 4.348,24	452
201	PRATO RASO GRANDE EM PORCELANA, COR BRANCA, DIÂMETRO APROXIMADO: 31 A 33 CM	PRATO RASO GRANDE EM PORCELANA, ACABAMENTO LISO E SEM DETALHES, COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM REBARBAS, SEM SALIÊNCIAS, SEM REENTRÂNCIAS, SEM FISSURAS, SEM LASCAS, BORDA LARGA FINA. COR BRANCA, DIÂMETRO APROXIMADO: 31 A 33 CM	UNIDADE	R$ 37,84	R$ 1.664,96	44
			Valor Total do Grupo	**R$ 60,35**	**R$ 6.735,04**	
Grupo 45- Prato plástico						
198	PRATO PLÁSTICO 15 CM	PRATO DE PLÁSTICO - 15CM A 17CM DIÂMETRO. PRATO DE PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL COM 15 A 17 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	R$ 3,03	R$ 212,10	70
199	PRATO PLÁSTICO 21 CM	PRATO DE PLÁSTICO - 21CM A 22CM DIÂMETRO. PRATO DE PLÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL COM 21 A 22 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	R$ 4,01	R$ 320,80	80
			Valor Total do Grupo		**R$ 532,90**	
Grupo 46- Sabão						
212	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 1 KG	SABÃO EM PÓ PARA A HIGIENIZAÇÃO DE PANOS UTILIZADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SAIS INORGÂNICOS, ENZIMA, SEQUESTRANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CAIXA	R$ 8,28	R$ 1.457,28	176
213	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO	SABÃO LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SODIO, ALQUIR ETER, SULFATO DE SÓDIO, ALQUIL POILETOXILADO, HIDROTOPO, AJUSTADOR DE PH, AJUSTADOR DE VISCOSIDADE, COADJUVANTE, TAMPONENTE,CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIA.PARA LAVAR ROUPAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: OMO, ARIEL, BRILHANTE	UNIDADE	R$ 21,79	R$ 2.767,33	127
			Valor Total do Grupo		**R$ 4.224,61**	
Grupo 47- Sabonete líquido mãos						
214	SABONETE LIQUIDO NEUTRO,EMBALAGEM COM 5 LITROS	SABONETE LIQUIDO NEUTRO PARA LAVAGEM DE MÃOS. SEM PERFUME. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	UNIDADE	R$ 36,94	R$ 19.836,78	537
215	SABONETE LÍQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS	SABONETE LÍQUIDO PARA ASSEPSIA E HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM COZINHA, CONTÉM AGENTE BACTERICIDA TRICLOSAN, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ESTADO FÍSICO □ LÍQUIDO VISCOSO E PH ENTRE 5,6 E 6,2; CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: TENSOATIVO ANIÔNICO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ETÉR; TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO: DIETANOLAMIDA DE COCO; CONTÉM AGENTE UMECTANTE, EMOLIENTE, SEQÜESTRANTE E ANTIMICROBIANO; VALIDADE 12 MESES; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER 5 LITROS DO PRODUTO.	UNIDADE	R$ 28,22	R$ 8.522,44	302
			Valor Total do Grupo		**R$ 28.359,22**	
Grupo 48- Saco de Lixo						
216	SACO DE LIXO 100 L, COR: PRETO, SUPORTAR ATÉ 20 KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROX.: 75 X 105 CM (A X L).	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS, MÍNIMO 8 MICRAS, NA COR PRETA, OPACA (NÃO TRANSPARENTE), CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM (NÃO RECICLADO); COM DENSIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR ATÉ 20 KG, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, MEDIDAS: 75 ALTURA X 105 CM LARGURA MÍNIMA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191 DA ABNT. CÓDIGO DO SIASG: 420496.	PACOTE	R$ 86,11	R$ 25.316,34	294
217	SACO DE LIXO 30 L, COR: PRETO, SUPORTAR ATÉ 3,0 KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROX.: 59 X 62 CM (A X L).	SACO DE LIXO 30 LITROS, COMPOSIÇÃO DE 98% POLIETILENO RECICLADO E 2% PIGMENTOS, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 3,0 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 59 X 62 CM, COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	R$ 47,25	R$ 3.165,75	67

218	SACO DE LIXO, COR: AZUL, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 100 UNIDADES	SACO DE LIXO PARA COLETA SELETIVA. MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE 60 LITROS. COR: AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	R$ 29,56	R$ 3.547,20	120
			Valor Total do Grupo		**R$ 32.029,29**	
Grupo 49- Tábua de Corte						
227	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO 30X50 CM	TÁBUA PARA CORTE DE CARNE ASSADA, EM POLIETILENO NA COR BEGE. DIMENSÕES 30 CM X 50 CM. ESPESSURA ENTRE 1 E 1,5 CM.	UNIDADE	R$ 106,06	R$ 3.075,74	29
228	TÁBUA EM PLÁSTICO COM CANALETA PARA CORTE DE CARNE, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROX.: 1,5 X 30 X 50 CM	TÁBUA EM PLÁSTICO COM CANALETA PARA CORTE DE CARNE DE ALTA QUALIDADE (POLIPROPILENO), INQUEBRÁVEL E IMPERMEÁVEL, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5 X 30 X 50 CM	UNIDADE	R$ 101,85	R$ 5.092,50	50
229	TÁBUA PLACA DE CORTE DE POLIETILENO LISA, CORES DIVERSAS, TAMANHO APROX.: 50 X 30 X 10 MM	TÁBUA PLACA DE CORTE DE POLIETILENO LISA, SEM ALÇA, FURO E CANALETA. CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. TAMANHO APROX.: 50 X 30 X 10 MM	UNIDADE	R$ 104,48	R$ 19.224,32	184
			Valor Total do Grupo		**R$ 27.392,56**	
Grupo 50- Taça						
230	TAÇA PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 300 ML	TAÇA PARA ÁGUA, MATERIAL EM VIDRO TRANSPARENTE E SUPERFÍCIE LISA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML	UNIDADE	R$ 9,99	R$ 799,20	80
231	TAÇA PARA VINHOS, TIPO ISO, CAPACIDADE DE 210 A 230 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES	TAÇA PARA DEGUSTAÇÃO DE VINHOS, TIPO ISO (INTERNATIONAL STANDARDS ORGANIZATION), MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE E SUPERFÍCIE LISA, CAPACIDADE DE 210 A 230 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA TOTAL 155±5 MM; COMPRIMENTO DA HASTE 55±3 MM; DIÂMETRO DE BORDA 46±2 MM; DIÂMETRO DE BASE 65±5 MM), CAIXA COM 06 UNIDADES.	UNIDADE	R$ 156,66	R$ 3.133,20	20
			Valor Total do Grupo		**R$ 3.932,40**	
Grupo 51- Toalha mesa						
233	TOALHA DE MESA RETANGULAR 8 LUGARES, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C): 160 X 240 CM	TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 8 LUGARES, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C): 160 X 240 CM, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR	UNIDADE	R$ 40,79	R$ 1.060,54	26
234	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO LISO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 320 X 160 CM	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO LISO, 54% ALGODÃO E 46% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR, DIMENSÕES APROXIMADAS 320 X 160 CM	UNIDADE	R$ 348,40	R$ 8.710,00	25
			Valor Total do Grupo		**R$ 9.770,54**	
Grupo 52- Utensilio de servir						
11	ASSADEIRA/ FORMA EM VIDRO, RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 2,9 LITROS, TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,1 X 39,4 X 23,9 CM (A X C X L).	ASSADEIRA/ FORMA EM VIDRO, RETANGULAR, GRANDE, CAPACIDADE PARA 2,9 LITROS, PODE SER UTILIZADA EM FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,1 X 39,4 X 23,9 CM (A X C X L).	UNIDADE	R$ 70,57	R$ 917,41	13
138	JOGO DE COPOS EM VIDRO TRANSPARENTE, COM 8 UNIDADES (CAPACIDADE APROX.: DE 350 ML CADA)	JOGO DE COPOS, CONFECCIONADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 350 ML, COM 8 UNIDADES	KIT	R$ 43,41	R$ 3.082,11	71
196	PRATO FUNDO GRANDE EM VIDRO, CORES DIVERSAS, DIÂMETRO APROX.: 22 CM	PRATO FUNDO GRANDE EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, MICRO-ONDAS E FREEZER, CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR, DIÂMETRO APROX.: 22 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: DURALEX	UNIDADE	R$ 18,56	R$ 928,00	50
205	RAMEQUIM EM PORCELANA LISA, COM ALÇAS	RAMEQUIM PARA CONSOMMÉ EM PORCELANA BRANCA COM ALÇAS LATERAIS, FORMATO REDONDO. DIÂMETRO ENTRE 10 CM 12 CM, ALTURA ENTRE 4CM E 5CM. CAPACIDADE CERCA DE 250 ML.	UNIDADE	R$ 22,58	R$ 2.709,60	120
223	SALADEIRA REDONDA EM VIDRO, TAMANHO GRANDE (30 CM)	SALADEIRA, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, TAMANHO GRANDE, DIÂMETRO APROXIMADO 30 CM	UNIDADE	R$ 44,80	R$ 1.523,20	34
			Valor Total do Grupo		**R$ 9.160,32**	
Grupo 53- Utensílios em geral						
1	ABRIDOR TIPO MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL	ABRIDOR, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRAFA / LATA/ SACARROLHA COM 24CM COMPRIMENTO	UNIDADE	R$ 35,57	R$ 1.173,81	33
2	ACENDEDOR DE FOGÃO COM FAÍSCA	ACENDEDOR DE FOGÃO COM FAÍSCA. FORMATO ANATÔMICO, FAÍSCA A PARTIR DE GATILHO OU BOTÃO. CABO EM PLÁSTICO OU EMBORRACHADO. COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 20 E 23 CM.	UNIDADE	R$ 14,50	R$ 391,50	27
5	AÇUCAREIRO EM INOX COM TAMPA ACOPLADA, CAPACIDADE DE 300 G	AÇUCAREIRO, TOTALMENTE EM AÇO INOX, LISO, RESISTENTE, COM TAMPA ACOPLADA, ALÇA E COLHER, CAPACIDADE DE 300 G	UNIDADE	R$ 15,77	R$ 473,10	30

28	BATEDOR MANUAL DE CLARAS (FOUET), EM AÇO INOX. MEDIDAS APROX.: 25 OU 30 CM DE COMPRIMENTO.	BATEDOR MANUAL DE CLARAS (FOUET) TODO EM AÇO INOX 18/10 (18% DE CROMO 10% DE NÍQUEL) COM CABO TODO EM POLIETILENO ANTE BACTERIANO OU COM CABO TODO EM AÇO INOX. MEDIDAS APROX.: 25 OU 30 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	R$ 41,63	R$ 374,67	9
46	CHAIRA 12 POLEGADAS	CHAIRA COM 12 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, PARA AFIAÇÃO DAS FACAS UTILIZADAS NA INDÚSTRIA DE PESCADO.	UNIDADE	R$ 74,92	R$ 2.547,28	34
65	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM SILICONE COM 12 PEÇAS	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM SILICONE COM 12 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: SILICONE MACIO E SEM PONTAS OU ARESTAS DURAS, COM RESISTÊNCIA AO CALOR ATÉ 230º E CABO EM MADEIRA. COR PRETA. O KIT PODE CONTER OS SEGUINTES ITENS PRINCIPAIS: COLHER VAZADA, ESPÁTULA RETA, COLHER LISA, ESPÁTULA VAZADA, ESPÁTULA REDONDA, ESPÁTULA SEMICIRCULAR, PEGADOR DE MASSAS, CONCHA PARA MOLHOS, ESCUMADEIRA, PINCEL CULINÁRIO, BATEDOR FOUET, PINÇA PEGADOR. OS ITENS APRESENTADOS, SUA FORMA, DETALHES DE ACABAMENTO E OUTROS ASPECTOS PODEM VARIAR CONFORME O FABRICANTE.	KIT	R$ 119,90	R$ 1.798,50	15
73	DESCASCADOR LEGUMES	DESCASCADOR LEGUMES MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MANUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20CMX8CM	UNIDADE	R$ 20,37	R$ 1.364,79	67
94	ESPÁTULA DE SILICONE (PÃO DURO) PARA USO CULINÁRIO, COMPRIMENTO APROX.: 23 CM	ESPÁTULA DE SILICONE (PÃO DURO) PARA USO CULINÁRIO, COM CABO EM ACRÍLICO DIMENSÕES APROX.: 23 X 5 X 1 CM.	UNIDADE	R$ 23,06	R$ 1.429,72	62
164	MADOLIN PROFISSIONAL FATIADOR CORTADOR DE LEGUMES FRUTAS	MADOLIN PROFISSIONAL FATIADOR CORTADOR DE LEGUMES FRUTAS - PARA USO PROFISSIONAL. MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO E AÇO INOXIDÁVEL. LÂMINA COM AJUSTE DE ESPESSURA. EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE RALAR, FATIAR E CORTAR DE DIFERENTES MANEIRAS. FÁCIL DE HIGIENIZAR. BASE EMBORRACHADA	UN.	R$ 91,04	R$ 3.459,52	38
191	PORTA TALHERES PARA GAVETAS DE TAMANHO 30 X 35 X 5 CM	PORTA TALHERES PARA GAVETAS, COM DIVISORES PARA SEPARAR GARFOS, FACAS, COLHERES DE SOPA, SOBREMESA E CHÁ. MATERIAL: PLÁSTICO. DEVE SER COMPATÍVEL COM GAVETAS COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 30 X 35 X 5 CM.	UNIDADE	R$ 31,92	R$ 510,72	16
204	RALADOR COM LAMINAS EM INOX E CABO EM ABS 4 FACES. DIMENSÕES APROX.: 8,00 CM X 10,50CM X 23,00CM. (A X L X P) PESO (KG): 0,162	RALADOR COM LAMINAS EM INOX E CABO EM ABS. LÂMINA COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE; LÂMINA COM DENTES EM ESCALA MAIOR, PARA MELHOR EFICÁCIA NO MANUSEIO; CABO COM DESIGN DIFERENCIADO E DETALHES RANHURADOS, PROPORCIONANDO MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANUSEIO. DIMENSÕES APROX.: 8,00CM X 10,50CM X 23,00CM. (A X L X P) PESO (KG): 0,162	UNIDADE	R$ 27,38	R$ 3.176,08	116
210	RODO DE PIA EM PLÁSTICO. MEDIDAS APROX.: 21,5 X 16 X 3,5 CM.	RODO DE PIA. MATERIAL: PLÁSTICO E BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS: 21,5 X 16 X 3,5 CM.	UNIDADE	R$ 7,26	R$ 268,62	37
211	ROLO PARA ABRIR MASSA, COMPRIMENTO DO ROLO 30 CM	ROLO PARA ABRIR MASSA EM MATERIAL TECNIL, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 CM, COMPRIMENTO TOTAL, APROX. 50 CM.	UNIDADE	R$ 69,43	R$ 902,59	13
232	TAMPA PROTETORA DE ALIMENTOS PARA MICRO-ONDAS 25 X 6 CM	TAMPA PROTETORA DE ALIMENTOS PARA MICRO-ONDAS. PRODUTO NÃO TÓXICO, LIVRE DE BISFENOL A. MEDIDAS APROXIMADAS: 25 X 6 CM. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	R$ 5,93	R$ 575,21	97
			Valor Total do Grupo		**R$ 18.446,11**	
Grupo 54- Utensílios inox						
14	BACIA EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 35 CM	BACIA EM AÇO INOX, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 35 CM, CAPACIDADE 4.700 ML	UNIDADE	R$ 155,18	R$ 4.655,40	30
116	FORMA/ ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO FOSCO, DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 40 X 6 CM (L X C X A)	FORMA/ ASSADEIRA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO FOSCO ALTAMENTE DURÁVEL, PODE SER LAVADO, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 40 X 6 CM (L X C X A)	UNIDADE	R$ 34,76	R$ 3.893,12	112
225	SOUSPLAT EM AÇO INOX 31CM	SOUSPLAT EM AÇO INOX, COM MEDIDA ENTRE 31CM E 33CM.	UNIDADE	R$ 131,55	R$ 3.288,75	25
236	TRAVESSA OVAL RASA INOX 40 CM	TRAVESSA OVAL RASA INOX 40 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE E DURÁVEL FORMATO: OVAL E RASO	UN.	R$ 36,25	R$ 3.878,75	107
			Valor Total do Grupo		**R$ 15.716,02**	
Grupo 55- Varal/ prendedor						
72	CORDA PARA VARAL, EMBALAGEM COM 15M	CORDA PARA VARAL REVESTIDA EM PVC, COM 15 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	R$ 11,02	R$ 297,54	27
202	PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADE	PRENDEDOR DE ROUPAS EM EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UNIDADE	R$ 6,66	R$ 333,00	50
			Valor Total do Grupo		**R$ 630,54**	
Grupo 56- Vassoura						
238	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE 30 CM, CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120 CM, UTILIZADA PARA VARRER TODO TIPO DE SUPERFÍCIES.	UNIDADE	R$ 17,90	R$ 89,50	5

239	VASSOURA PARA INTERIORES COM ROSCA INCLINADA 30 CM	VASSOURA COM LARGURA DE 30CM PARA USO INTERNO EM PISO VINÍLICO, MADEIRA E PORCELANATO. ROSCA INCLINADA PARA ENCAIXE DO CABO. ACOMPANHA CABO COM ROSCA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO, REFORÇADO, PLASTIFICADO. NO MÍNIMO QUATRO CARREIRAS DE CERDAS SINTÉTICAS PLÁSTICAS BAIXAS E MACIAS.	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 462,00	33
			Valor Total do Grupo		**R$ 551,50**	
Grupo 57- Xicaras porcelana						
66	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CAFÉ, COM 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES), CAPACIDADE APROXIMADA DE 65 ML	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CAFÉ, CONFECCIONADAS EM PORCELANA RESISTENTE, COMPOSTA DE 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES), CAPACIDADE APROXIMADA DE 65 ML	UNIDADE	R$ 84,29	R$ 3.793,05	45
240	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES 200 ML	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES 200 ML, DE PORCELANA	UNIDADE	R$ 19,97	R$ 1.677,48	84
			Valor Total do Grupo		**R$ 5.470,53**	
ITENS NÃO AGRUPADOS						
34	CAFÉ EM PÓ ESPECIAL (GOURMET), EMBALAGEM COM 500 G	CAFÉ ESPECIAL, TIPO GOURMET, TORRADO E MOÍDO. CONSTITUÍDO COM GRÃOS ARÁBICAS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS/FERMENTADOS, SEM GOSTOS ESTRANHOS; BEBIDA FINA, AROMA, SABOR E SABOR RESIDUAL INTENSOS E AGRADÁVEIS. COR CASTANHA CLARA A MÉDIO-CLARA. QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR DE AO MENOS 7,61 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, ATESTADA POR LAUDO, DISPENSADO DE ANÁLISES. EMBALADO A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CONDIÇÕES GERAIS DE ACORDO COM A PORTARIA 377, DE 26/04/99 E RESOLUÇÃO SAA-7, DE 11/03/2004. EMBALAGEM COM 500 G	PACOTE	R$ 47,75	R$ 65.656,25	1.375
35	CAFÉ EM PÓ, PACOTE 500 G	CAFÉ EM PÓ, TIPO EXPORTAÇÃO 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA E SELO DE QUALIDADE SUPERIOR, AMBOS CERTIFICADOS ABIC, EMPACOTADO À VÁCUO, PACOTE 500 G	PACOTE	R$ 47,63	R$ 192.710,98	4.046
40	CANECA REDONDA EM FIBRA DE COCO	CANECA REDONDA COM ALÇA, PRODUZIDA EM FIBRA DE COCO E PLÁSTICO INODORO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E MÁQUINA DE LAVAR E COM CAPACIDADE DE 400 ML. IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM CINCO CORES EM UM VERSO E MONOCROMÁTICA NO OUTRO. TAMANHO 9,5 CM DE ALTURA E 8,3 DE DIÂMETRO.	UNIDADE	R$ 9,68	R$ 108.416,00	11.200
59	COLHER DE SOBREMESA EM INOX, DIMENSÕES APROX.: 184 X 3,5 MM	COLHER DE SOBREMESA TODAS EM AÇO INOX 18/10 (MONOBLOCO), COM COMPRIMENTO DE 184 MM E ESPESSURA DE 3,5 MM, TOTALMENTE LISA, SEM ENTALHES, EM PERFEITO ESTADO, COM BRILHO E SEM RISCOS.	UNIDADE	R$ 7,23	R$ 80.860,32	11.184
64	CONJUNTO COM TRÊS TIGELAS EM AÇO INOX COM TAMPA PLÁSTICA, TIPO BOWL. TAMANHOS: 16 CM (1,3 L), 20 CM (2,5 L), 24 CM (4,4 L), ESPESSURA DE 0,8 MM.	CONJUNTO COM TRÊS TIGELAS, TIPO BOWL, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX, FINO ACABAMENTO DAS BORDAS, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA MISTURA E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. TAMANHOS: 16 CM (1,3 L), 20 CM (2,5 L), 24 CM (4,4 L), ESPESSURA DE 0,8 MM.	KIT	R$ 307,97	R$ 23.405,72	76
87	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO COM 4 DEGRAUS, SUPORTA ATÉ 120 KG	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL, DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO COM ARTICULAÇÃO LATERAL, SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO TRASEIRA EM X, POSSUI 4 DEGRAUS, SUPORTA ATÉ 120 KG, ALTURA APROXIMADA: ABERTA: 134 CM; FECHADA: 145 CM; PATAMAR: 99 CM	UNIDADE	R$ 148,73	R$ 594,92	4
88	ESCORREDOR DE LOUÇA	ESCORREDOR LOUÇA - 80 PRATOS, PRODUZIDO COM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS. DIMENSÕES (L X P X A): 100,5 X 27 X 60CM	UNIDADE	R$ 936,92	R$ 57.152,12	61
99	ESTRADO MODULAR PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 41 X 82 X 13 CM (L X C X A)	ESTRADO COM PROLONGADOR, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), EM MÓDULOS QUE SE ENCAIXAM, INDUSTRIAL, RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS DE -18º A +5º, RESISTENTE PARA SUPORTAR 150 KG DE PESO, NO MÍNIMO. PARA O ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 41 X 82 X 13 CM (L X C X A), CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR	UNIDADE	R$ 91,00	R$ 11.466,00	126
107	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, TIPO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 100G	FERMENTO BIOLÓGICO SECO TIPO INSTANTÂNEO, BASTONETES DE COR BEGE CLARO, HOMOGÊNEOS. CÉLULAS DE LEVEDURAS SACHAROMYCES CEREVISEAE E MONOESTEREATO DE SORBITANA (AGENTE DE REIDRATAÇÃO). EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COMPACTA CONTENDO 100G	UNIDADE	R$ 8,57	R$ 291,38	34
131	ISQUEIRO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 CM, CARTELA COM 12 UNIDADES	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5 CM, PESO APROXIMADO DE 10 G, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL, E CHAMA PRÉ-AJUSTADA. ACOMPANHA SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E RENDIMENTO DE ATÉ 30.000 ACENDIDAS. FORNECIDO EM CARTELA COM 12 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR	UNIDADE	R$ 71,98	R$ 1.439,60	20

137	JOGO DE COLHER DE SOPA/MESA	JOGO DE COLHER DE SOPA OU COLHER DE MESA, TODAS EM AÇO INOX 18/10 (MONOBLOCO, SEM SEPARAÇÃO ENTRE O CABO). COM COMPRIMENTO DE 202 MM E ESPESSURA DE 3,5 MM. TOTALMENTE LISA, SEM ENTALHOS. EM PERFEITO ESTADO, COM BRILHO, SEM RISCOS. CONJUNTO COM SEIS PEÇAS.	UNIDADE	R$ 26,09	R$ 46.962,00	1.800
140	KIT REFIL PARA RODO PROPULSOR 1,40 M	KIT REFIS DE 1,40 METROS PARA RODO DE ALUMÍNIO PROPULSOR. MATERIAL: BORRACHA PRETA. PRODUTO DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO E ALTA DURABILIDADE, CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. PODE SER UTILIZADA EM PISOS LISOS OU RÚSTICOS. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES. MEDIDA/COMPRIMENTO: 1,40 METROS.	UNIDADE	R$ 67,81	R$ 135,62	2
180	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES 300 M X 10 CM.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	R$ 80,52	R$ 346.074,96	4.298
183	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, DIMENSÕES APROX.: 23 X 21 CM, CAIXA COM 1.000 FOLHAS	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM, EXTRA BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, DIMENSÕES APROX.: 23 X 21 CM. CAIXA COM 1.000 FOLHAS.	CAIXA	R$ 19,89	R$ 502.262,28	25.252
190	PICADOR DE LEGUMES COM LÂMINAS	PICADOR DE LEGUMES + LÂMINAS DE 12MM/10MM/8MM/6MM MODELO: MÉDIO TRIPÉ MESA. CORPO, CABO, BASCULANTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO E FACAS EM AÇO INOX, COM BORDA EM ALUMÍNIO.	UN.	R$ 287,59	R$ 10.353,24	36
192	PORTA/CESTO PARA GUARDA-CHUVA (CORES DIVERSAS), CAPACIDADE APROX.: 23 LITROS	CESTO PORTA GUARDA CHUVA. SEM TAMPA EM PLÁSTICO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU PP (POLIPROPILENO), CORES DIVERSAS, A DEFINIR NO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, BEM COMO A QUANTIDADE DE CADA COR. CAPACIDADE: 23 LITROS. MEDIDAS: 21 CM (LARGURA) x 51 CM (ALTURA).	UNIDADE	R$ 60,93	R$ 1.584,18	26
197	PRATO FUNDO INOX	PRATO FUNDO EM INOX, TAMANHO PADRÃO: MÍNIMO 22 CM, MÁXIMO 24 CM DE DIÂMETRO	UN.	R$ 18,17	R$ 185.515,70	10.210
209	RETALHO DE MALHA 25KG	RETALHO DE MALHA COSTURADO 25KG.	UNIDADE	R$ 169,36	R$ 677,44	4
237	VARAL DE CHÃO COM ABAS DOBRÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 94 X 152 X 56 CM	VARAL DE CHÃO COM ABAS DOBRÁVEIS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM SEIS VARETAS NO CENTRO E 4 VARETAS EM CADA ABA. MEDIDAS APROXIMADAS: 94 X 152 X 56 CM	UNIDADE	R$ 118,67	R$ 1.780,05	15
				Valor Total dos intes nao agrupados	**R$ 1.637.338,76**	127.018
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 2.548.692,62**	

TABELA 2
RELATÓRIO DE DEMANDA POR CAMPI
MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA
PE 90006/2025

NUMERAÇÃO	CAMPUS	NUMERAÇÃO	CAMPUS
1	ARAPONGAS	15	JAGUARIAÍVA
2	ASSIS CHATEUBRIAND	16	LONDRINA
3	BARRACÃO	17	PALMAS
4	CAMPO LARGO	18	PARANAGUÁ
5	CAPANEMA	19	PARANAVAÍ
6	CASCAVEL	20	PINHAIS
7	COLOMBO	21	PITANGA
8	CORONEL VIVIDA	22	QUEDAS DO IGUAÇU
9	CURITIBA	23	TELEMACO BORBA
10	FOZ DO IGUAÇU	24	UMUARAMA
11	GOIOERÊ	25	UNIÃO DA VITÓRIA
12	IRATI	26	DIR. DE INFRAESTRUTURA - DI
13	IVAIPORÃ	27	REITORIA - PROAD
14	JACAREZINHO	28	REITORIA - PROENS

ITEM	DENOMINAÇÃO	(Q) QUANT	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
1	ABRIDOR TIPO MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL	**33**	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	3	-	-	-	26
2	ACENDEDOR DE FOGÃO COM FAÍSCA	**27**	-	-	-	-	-	-	-	-	12	12	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG	**382**	-	25	35	80	-	10	-	-	-	-	-	40	10	-	10	2	-	-	-	100	-	-	50	20	-	-	-	-
4	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, EMBALAGEM 1 KG	**2.268**	50	100	175	-	-	-	-	-	600	-	-	-	10	-	-	5	600	60	-	280	-	24	50	50	-	-	264	-
5	AÇUCAREIRO EM INOX COM TAMPA ACOPLADA, CAPACIDADE DE 300 G	**30**	-	-	-	-	-	-	-	-	13	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	5	-	2	-	-	-	-	5	-
6	ADOÇANTE LÍQUIDO DE CICLAMATO E SACARINA, EMBALAGEM COM 100 ML	**155**	-	-	10	25	-	30	-	-	24	-	5	-	-	-	-	-	-	10	-	15	-	-	-	-	-	-	36	-

7	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 1 LITRO	**328**	-	-	30	-	48	30	30	-	10	60	-	30	-	-	-	65	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	**185**	-	-	-	-	-	2	-	-	132	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	36	-
9	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 45X32X6 CM	**25**	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	4	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-
10	ASSADEIRA/ FORMA EM ALUMÍNIO FOSCO PARA PIZZA, DIÂMETRO: 35 CM, DIMENSÕES APROX.: 1,5 X 35 X 35 (A X L X P), ESPESSURA: 1 MM.	**23**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	2	5	-	-	-
11	ASSADEIRA/ FORMA EM VIDRO, RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 2,9 LITROS, TAMANHO GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,1 X 39,4 X 23,9 CM (A X C X L).	**13**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	2	5	-	1	-

12	ASSADEIRA/FORMA EM ALUMÍNIO LISA 58X70X3,5 CM	**5**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	2	-	-	-	-	
13	BACIA CANELADA, 4,6 LITROS	**27**	2	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	5	3	-	-	-	
14	BACIA EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 35 CM	**30**	-	-	-	-	-	5	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	
15	BACIA LISA, 2,5 LITROS	**14**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	5	2	-	-	-	
16	BACIA PLÁSTICA 18L	**83**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	2	-	-	-	78	
17	BALDE COM TAMPA E ALÇA 18 LITROS	**10**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	2	-	-	-	-	
18	BALDE COM TAMPA E ALÇA 3 LITROS	**52**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	2	-	-	-	-	
19	BALDE GRADUADO EM POLIETILENO COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS	**2**	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
20	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	**44**	-	-	5	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	8	24	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	

21	BANDEJA DE ISOPOR 236 X 182 X 27 MM	**1**	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	BANDEJA INOX RETANGULAR COM ALÇA, DIMENSÕES APROX.: 40 X 28 CM	**34**	-	-	2	10	-	-	-	-	3	-	5	-	-	-	-	7	-	-	-	2	-	-	-	-	5	-	-	-
23	BANDEJA PLÁSTICA PARA LABORATÓRIO 35X30X10CM	**60**	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	30	-	-	-	-
24	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, CAPACIDADE APROX.: 12 LITROS DIMENSÕES APROX.: 53 X 37 X 8 CM	**64**	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	20	20	-	-	-	-	-	10	-	5	-	-	5	-	-	-	-
25	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, CAPACIDADE APROX.: 7 LITROS, DIMENSÕES APROX.: 45,5 X 28 X 7,7 CM (C X L X A)	**107**	-	-	2	10	-	-	-	-	-	10	-	20	10	-	-	-	35	-	-	-	10	-	-	5	5	-	-	-

26	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, TIPO FAST-FOOD, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROX.: 43 X 30 X 3 CM	**80**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	-	-	-	-	
27	BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIÂMETRO.	**6**	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
28	BATEDOR MANUAL DE CLARAS (FOUET), EM AÇO INOX. MEDIDAS APROX.: 25 OU 30 CM DE COMPRIMENTO.	**9**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM SPRAY, CAPACIDADE DE 500 ML	**265**	20	10	7	-	-	15	-	-	30	-	-	5	40	-	15	55	-	-	3	1	11	-	50	-	3	-	-	-	
30	BOTIJÃO TÉRMICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM TORNEIRA, QUENTE/ FRIO. DIMENSÕES APROX.: 24 X 31 CM (D X A), CAPACIDADE DE 5,8 L	**15**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	5	2	-	-	-	-	

31	BULE EM ALUMÍNIO 3 LITROS	**36**	-	-	-	-	-	2	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	2	-	-	-	26	
32	BULE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 LITROS	**4**	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
33	CAÇAROLA EM INOX, 10 LITROS	**16**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	1	10	-	-	-	
34	CAFÉ EM PÓ ESPECIAL (GOURMET), EMBALAGEM COM 500 G	**1.375**	-	120	70	-	-	-	-	-	23	-	-	-	150	-	-	10	-	452	-	-	-	-	250	300	-	-	-	-	
35	CAFÉ EM PÓ, PACOTE 500 G	**4.046**	80	100	70	300	-	120	-	-	750	-	-	-	-	-	120	-	1.000	-	-	200	-	-	250	-	-	-	1.056	-	
36	CAIXA PLÁSTICA 12 LITROS	**41**	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	26	
37	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, 30L	**91**	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	3	-	-	-	52	
38	CAIXA PLÁSTICA VAZADA BRANCA 28L	**109**	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	5	-	-	-	78	

39	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE DE 46 A 50 LITROS	**9**	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	
40	CANECA REDONDA EM FIBRA DE COCO	**11.200**	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	300	-	-	-	10.200	
41	CANECÃO NR 18	**64**	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	52	
42	CERA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, AUTO BRILHANTE E ANTIDERRAPANTE (3 EM 1) SECAGEM RÁPIDA, RENDIMENTO APROX. DE 70 M²/LITRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	**63**	20	-	-	-	20	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	
43	CHÁ DE CAMOMILA	**142**	-	10	-	-	-	30	-	-	92	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
44	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL, EMBALAGEM COM 250 G	**124**	50	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	
45	CHÁ MATE SABORES, CAIXA COM 25 UNIDADES (SACHÊS)	**2.803**	20	30	25	300	-	10	-	-	700	-	-	-	-	-	40	8	500	430	-	200	-	12	-	-	-	-	528	-	

46	CHAIRA 12 POLEGADAS	**34**	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2	-	-	-	26	
47	CHALEIRA ELÉTRICA EM INOX DE 1,7 LITROS, 110V.	**15**	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	5	-	-	-	4	-	-	-	-	
48	CHALEIRA INOX, CAPACIDADE 3 LITROS	**19**	-	-	-	-	-	3	4	-	-	-	-	-	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	1	-	-	5	-	
49	COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ MÉDIO ENTRE 11CM À 13CM COM CABO DE MADEIRA	**26**	-	-	-	-	-	10	-	-	9	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	
50	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ 102, CAIXA COM 30 UNIDADES	**80**	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	
51	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	**1.407**	80	140	10	80	-	-	-	-	28	10	-	50	3	-	-	7	-	253	-	200	-	-	100	50	-	-	396	-	
52	COLHER CÔNCAVA EM POLIPROPILENO	**56**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	52	

53	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROX.: 31 X 2 X 7 CM	**109**	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	5	7	-	-	-	-	-	-	5	4	-	-	-	78	
54	COLHER DE BAMBU EM 100% ORGÂNICO NATURAL, DIMENSÕES APROX.: 35 A 40 X 5,5 CM (C X L)	**7**	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	
55	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROX.: 105 X 3,0 MM (C X E)	**94**	-	-	-	-	12	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	16	-	-	-	24	-	-	20	-	
56	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX, TAMANHO APROX.: 12 CM	**179**	-	12	-	-	12	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32	-	-	-	5	-	-	-	24	-	-	34	-	
57	COLHER DE MESA EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROX.: 178 X 48 X 2 MM	**1.035**	-	12	-	500	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	30	23	40	-	-	-	30	-	50	200	-	-	50	-	
58	COLHER DE SILICONE	**18**	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	5	4	2	-	-	-	
59	COLHER DE SOBREMESA EM INOX, DIMENSÕES APROX.: 184 X 3,5 MM	**11.184**	20	-	-	500	100	100	-	-	12	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-	40	10.200	

60	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	**127**	10	10	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	40	-	-	25	-	-	-	2	-	-	10	-	-	-	-	-
61	COLHER TIPO PÁ DESCARTÁVEL	**6**	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-
62	CONCHA EM AÇO INOX, CABO COM GANCHO, TAMANHO APROX.: 32 CM	**16**	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4	3	-	-	-
63	CONCHA PARA SERVIÇO EM AÇO INOX	**59**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	52
64	CONJUNTO COM TRÊS TIGELAS EM AÇO INOX COM TAMPA PLÁSTICA, TIPO BOWL. TAMANHOS: 16 CM (1,3 L), 20 CM (2,5 L), 24 CM (4,4 L), ESPESSURA DE 0,8 MM.	**76**	-	-	-	-	-	-	-	-	3	10	1	-	-	-	-	-	-	3	-	-	2	-	-	5	-	-	-	52
65	CONJUNTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM SILICONE COM 12 PEÇAS	**15**	-	-	1	5	-	1	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-

66	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CAFÉ, COM 12 PEÇAS (6 XÍCARAS E 6 PIRES), CAPACIDADE APROXIMADA DE 65 ML	**45**	-	1	-	4	2	-	-	-	6	-	1	-	-	-	1	1	4	-	-	-	-	-	5	2	-	-	18	-
67	CONTAINER OU COLETOR DE LIXO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	**5**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-
68	CONTAINER/ LIXEIRA DE AÇO COM FURAÇÃO PARA CADEADO	**4**	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-
69	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	**616**	-	15	40	-	-	100	100	-	1	-	-	10	60	-	-	65	-	-	-	25	-	-	200	-	-	-	-	-
70	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	**2.239**	100	10	-	-	30	-	200	-	364	-	-	-	-	20	20	40	500	20	-	5	10	-	200	-	-	-	720	-

71	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	**907**	-	-	40	-	-	-	300	-	504	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-
72	CORDA PARA VARAL, EMBALAGEM COM 15M	**27**	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	2	-	-	-	-
73	DESCASCADOR LEGUMES	**67**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	5	-	-	-	52
74	DESENTUPIDOR LÍQUIDO DE PIA, VASOS E RALOS	**35**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-
75	DESINCRUSTANTE PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA DE EQUIPAMENTOS DE AÇO INOX E FERRO, EMBALAGEM COM 5 L	**9**	-	-	1	-	3	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
76	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS. PESO: 500G	**7**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

77	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM COM 500 ML	**1.460**	-	-	50	-	48	41	250	-	216	-	-	75	100	-	-	110	300	50	-	30	-	-	100	90	-	-	-	-
78	DETERGENTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	**39**	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	12	-	5	-	-	-	-
79	DISPENSER AUTOMÁTICO COM SENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE DE 700 ML	**20**	-	-	-	8	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
80	DISPENSER DE PAREDE EM ACRÍLICO (PORTA ABSORVENTE)	**74**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	20	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-
81	DISPENSER PAPEL-HIGIÊNICO EM AÇO INOX	**116**	-	20	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-
82	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM AÇO INOX	**48**	-	20	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

83	DISPENSER/ PORTA E/OU SABONETEIRA MANUAL PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, CAPACIDADE DE 800 ML A 1 LITRO	**121**	20	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	3	48	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
84	DISPENSER/ PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DIMENSÕES APROX.: 320 X 250 X 130 MM (A X L X P)	**145**	20	-	-	-	-	3	-	-	30	-	-	-	6	20	8	-	48	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
85	DISPENSER/ PORTA PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, DIMENSÕES APROX.: 27,8 X 27,5 X 12 CM (A X L X P)	**267**	20	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	8	50	5	50	48	26	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-
86	EMBALAGEM PARA USO EM SELADORA À VÁCUO, DIMENSÕES APROX.: 28 X 30 CM (L X C), ESPESSURA DE 12 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**9**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	3	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-

87	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO COM 4 DEGRAUS, SUPORTA ATÉ 120 KG	**4**	-	-	1	-	-	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
88	ESCORREDOR DE LOUÇA	**61**	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	52
89	ESCORREDOR DE LOUÇA EM PLÁSTICO	**25**	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
90	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL	**30**	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	26
91	ESCORREDOR DE PRATO DUPLEX, AÇO INOX, COM PORTA TALHER	**8**	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	3	-	-	-	-	-	-	-
92	ESCORREDOR TALHER INOX	**31**	-	-	1	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2	1	-	-	-	-	2	-	-	-	-
93	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROX.: 115 X 46 X 440 MM (L X A X C)	**76**	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	1	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	10	52

94	ESPÁTULA DE SILICONE (PÃO DURO) PARA USO CULINÁRIO, COMPRIMENTO APROX.: 23 CM	**62**	10	-	-	-	-	5	-	-	-	24	1	-	-	-	-	10	-	-	-	-	8	-	-	4	-	-	-	-
95	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	**100**	10	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	60	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-
96	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, DIMENSÕES APROX.: 110 X 70 X 20 MM	**540**	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	170	160	50	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-
97	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE	**106**	-	-	-	-	-	-	50	-	4	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-
98	ESTOPA PARA LIMPEZA EM GERAL (EMBALAGEM DE 1 KG)	**10**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99	ESTRADO MODULAR PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 41 X 82 X 13 CM (L X C X A)	**126**	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	10	-	-	-	104

100	FACA CHEF 10", EM INOX, CABO BRANCO PROFISSIONAL	**23**	-	-	-	-	-	2	-	-	3	-	1	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	5	4	2	-	2	-
101	FACA CHEF 6", EM INOX, CABO BRANCO PROFISSIONAL	**18**	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	5	4	2	-	-	-
102	FACA DE LEGUMES 4 POLEGADAS, EM INOX, CABO BRANCO	**11**	-	-	-	4	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-
103	FACA DE MESA 4" EM AÇO INOX, COM FIO SERRILHADO	**11.366**	100	12	20	500	-	20	-	-	12	40	-	-	-	-	40	-	50	30	-	16	30	-	50	200	10	-	36	10.200
104	FACA PARA CORTAR PÃO 8" EM AÇO INOX E CABO EM MADEIRA	**127**	-	2	-	-	-	5	-	-	4	-	1	1	-	-	4	9	10	2	-	1	-	-	5	4	1	-	-	78
105	FACA PARA DESOSSA 5", EM INOX, CABO BRANCO PROFISSIONAL	**7**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-
106	FACA PARA LEGUMES 3.2_x005F_x0094_	**81**	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	2	-	-	-	-	10	-	-	2	2	-	-	52

107	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, TIPO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 100G	**34**	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	30	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
108	FILME PLÁSTICO, DIMENSÕES APROX: 28 CM X 30 M	**173**	-	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	20	-	20	30	46	12	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
109	FILTRO PARA BEBEDOURO DE PRESSÃO	**14**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	4	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-
110	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA	**122**	3	-	-	-	-	2	-	-	-	20	-	6	-	30	5	4	8	30	-	4	-	-	-	10	-	-	-	-
111	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA PA733 5000 L/ANO	**24**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	-
112	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA	**20**	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	8	-	4	-	-	-	-	-	-	2	-
113	FILTRO REFIL ESMALTEC ACQUA7 PARA PURIFICADOR	**6**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-

114	FLANELA BRANCA 40 X 60 CM	**40**	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	
115	FLANELA DE PANO PARA LIMPEZA GERAL, DIMENSÕES APROX.: 30 X 40 CM.	**95**	-	10	10	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	20	-	-	-	-	
116	FORMA/ ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO FOSCO, DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 40 X 6 CM (L X C X A)	**112**	-	-	-	-	-	9	-	-	-	10	-	3	-	-	-	6	-	6	-	-	5	-	-	6	5	-	10	52	
117	FÓSFORO PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS	**23**	10	-	2	-	-	-	-	-	5	-	-	5	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
118	FÓSFOROS PALITO LONGO	**51**	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	
119	FRASCO COM VÁLVULA PUMP PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL, CAPCIDADE DE 480 A 500 ML	**205**	-	15	-	-	-	20	-	-	-	35	-	-	-	-	-	55	48	20	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	
120	FRIGIDEIRA 40 CM	**66**	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2	-	-	-	52	

121	GARFO DE MESA COM CABO EM POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS, TAMANHO 18,5 X 2,5 CM	**64**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	40	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-
122	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADA 193 X 23 X 19 MM	**11.416**	50	12	20	500	-	100	-	-	52	20	-	-	-	-	-	12	-	30	-	4	30	-	50	200	100	-	36	10.200
123	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS	**40**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10	20	-	-	-	-
124	GARRAFA TERMICA 1,8LT	**27**	-	5	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
125	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS	**75**	2	-	-	-	-	3	-	3	1	-	1	-	4	-	-	1	5	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52
126	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	**82**	2	6	3	6	-	3	-	-	14	2	-	5	3	-	2	4	20	-	-	5	-	2	-	-	-	-	5	-

127	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COR PRETA	**46**	2	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	5	-	-	-	5	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	15	-	
128	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 23,5 CM X 23,5 CM.	**80**	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	
129	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 X 33 CM, COR BRANCO	**630**	100	30	150	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	-	-	10	-	-	100	-	-	-	10	-	
130	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, EMBALAGEM DE 5 LITROS	**30**	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	
131	ISQUEIRO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 CM, CARTELA COM 12 UNIDADES	**20**	-	-	1	-	-	7	-	-	-	-	-	-	3	-	-	1	7	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	
132	JARRA COM GRADUAÇÃO NO CORPO DO PRODUTO, CAPACIDADE: 4 L	**9**	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	

133	JARRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 2 LITROS	**10**	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	2	3	-	-	-	-	-	
134	JARRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 3 L	**11**	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	6	-	-	-	-	
135	JARRA EM VIDRO, TRANSPARENTE E LISO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS	**12**	-	-	-	-	-	-	-	-	1	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	
136	JARRA PLÁSTICA GRADUADA 1 LITRO	**11**	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	
137	JOGO DE COLHER DE SOPA/MESA	**1.800**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	1.700	
138	JOGO DE COPOS EM VIDRO TRANSPARENTE, COM 8 UNIDADES (CAPACIDADE APROX.: DE 350 ML CADA)	**71**	-	-	-	8	-	-	-	-	5	2	2	-	-	-	1	-	8	-	-	1	-	-	2	2	-	-	40	-	
139	JOGO DE PANELAS COM 5 PEÇAS, PARA FOGÃO DE INDUÇÃO	**8**	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	4	-	
140	KIT REFIL PARA RODO PROPULSOR 1,40 M	**2**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	

141	LEITEIRA/ FERVEDOR COM TAMPA, CAPACIDADE APROX.: 2 LITROS	**3**	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
142	LIMPADOR SOLUÇÃO MULTIUSO 500 ML	**51**	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	-	-	-	-	-	24	-	-	-	-
143	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, 100% POLIPROPILENO, 100 L	**107**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	104
144	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR MARROM E CAPACIDADE DE 15 LITROS.	**20**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-
145	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR MARROM E CAPACIDADE DE 60 LITROS.	**20**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-
146	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR PRETA E CAPACIDADE DE 15 LITROS.	**130**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-

147	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR PRETA E CAPACIDADE DE 60 LITROS.	**30**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	
148	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR VERDE E CAPACIDADE DE 15 LITROS.	**130**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	
149	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, NA COR VERDE E CAPACIDADE DE 60 LITROS.	**30**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	
150	LIXEIRA METÁLICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS	**94**	15	5	10	-	-	-	-	-	-	3	-	-	2	-	1	-	48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	
151	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE APROX. DE 14 LITROS	**119**	-	5	-	20	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-	-	36	-	-	-	-	12	-	-	-	1	10	-	

152	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS	**107**	-	-	15	-	-	-	-	-	15	16	-	10	4	-	-	-	40	-	-	1	-	6	-	-	-	-	-	-
153	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CORES DIVERSAS	**45**	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	6	-	-	10	-
154	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 12 LITROS, CORES DIVERSAS	**3**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-
155	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 14 LITROS, CORES DIVERSAS	**80**	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	40	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-
156	LIXEIRA SELETIVA, TIPO POSTE PARA ÁREA EXTERNA, CAPACIDADE DE 50 LITROS	**25**	6	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	3	-
157	LIXEIRA/ COLETOR DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 240 LITROS, CORES DIVERSAS	**7**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-

158	LIXEIRAS (CONJUNTO) PARA COLETA SELETIVA, COM 3 COLETORES CORES DIVERSAS, CAPACIDADE DE 52 LITROS CADA	**25**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
159	LIXEIRAS (CONJUNTO) PARA COLETA SELETIVA, COM 5 COLETORES CORES, CAPACIDADE DE 60 LITROS CADA	**33**	-	-	2	5	-	-	-	-	6	-	-	5	2	-	-	-	-	1	-	5	-	1	-	-	-	1	5	-
160	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA AZUL(PAPEL), COM PEDAL EM AÇO, CAPACIDADE DE 100 LITROS	**3**	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
161	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA MARROM(ORGANICO), COM PEDAL EM AÇO, CAPACIDADE DE 100 LITROS	**3**	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

162	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**268**	2	-	-	-	-	10	-	-	1	-	-	-	-	-	-	25	70	-	100	-	15	-	-	45	-	-	-	-
163	LUVA TÉRMICA DE PROTEÇÃO EM GRAFATEX	**25**	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	10	-	3	-	-	-	-	-	4	1	-	-	-
164	MADOLIN PROFISSIONAL FATIADOR CORTADOR DE LEGUMES FRUTAS	**38**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	10	-	-	-	26
165	MEXEDOR DE PLÁSTICO PARA BEBIDAS, TIPO REMO 8 A 11 CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	**71**	-	-	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	1	-	-	10	5	-	-	10	-
166	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML, AROMADA DE LAVANDA	**68**	-	-	25	-	-	10	-	-	25	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

167	PALITO DE SORVETE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 10,5 X 1 CM	**120**	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	
168	PALITO/ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, 25 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	**45**	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	30	-	-	-	-	
169	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL (20-22 L)	**31**	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	26	
170	PANELA, TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO GRANDE, CAPACIDADE APROXIMADA 24 L	**58**	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	1	-	-	1	-	-	-	52	
171	PANELA, TIPO CAÇAROLA FUNDA EM AÇO INOX, DIÂMETRO 24 CM, CAPACIDADE APROXIMADA: 5,7 LITROS	**35**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	1	2	-	-	-	2	6	-	-	-	2	-	2	2	10	-	-	-	

172	PANELA, TIPO CALDEIRÃO PEQUENO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 28 CM	**40**	-	-	-	8	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	26
173	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, DIMENSÕES APROX.: 40 X 60 CM	**190**	50	-	10	-	-	-	-	-	-	20	-	30	-	-	-	20	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
174	PANO DE PRATO PARA COPA E COZINHA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 70 CM	**464**	-	-	10	-	-	30	-	-	5	40	-	-	-	-	-	10	25	24	200	-	-	50	50	20	-	-	-	-
175	PANO DESCARTÁVEL 300M	**57**	-	-	1	-	-	-	6	-	4	7	-	-	-	-	5	6	-	-	20	2	-	-	-	6	-	-	-	-
176	PANO NÃO-TECIDO ANTI-BACTÉRIA 40 G/M2 EM ROLO MULTIUSO PICOTADO, 300 MTS	**10**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	5	-	2	-	-	-
177	PAPEL ALUMÍNIO ROLO, DIMENSÕES APROX.: 7,5 M X 45 CM	**182**	-	-	-	-	-	10	10	-	-	-	-	10	30	-	20	25	15	12	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-

178	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M X 10CM	**6.335**	100	-	-	4.000	-	10	-	50	-	300	-	1.200	-	375	-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	-	-	-	-
179	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA TRIPLA PACOTE COM 16 ROLOS	**3**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
180	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES 300 M X 10 CM.	**4.298**	-	160	210	100	100	200	400	80	600	600	-	400	200	68	60	-	-	300	-	300	-	100	-	220	200	-	-	-
181	PAPEL MANTEIGA ROLO, DIMENSÕES APROX.: 0,30 X 7,5 M (L X C)	**21**	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	10	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-
182	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 22 CM	**140**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-
183	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS, DIMENSÕES APROX.: 23 X 21 CM, CAIXA COM 1.000 FOLHAS	**25.252**	100	3.000	150	3.200	25	2.000	450	252	4.005	620	50	2.000	640	220	600	180	1.800	1.800	-	300	-	480	1.500	1.300	100	-	480	-

184	PAPEL TOALHA, 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 X 20 CM	**99**	-	10	10	-	-	-	-	-	5	4	10	-	-	-	-	20	20	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	
185	PEGADOR DE ALIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROX.: 20 CM DE COMPRIMENTO	**140**	-	-	-	20	-	5	-	-	3	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	104	
186	PEGADOR DE ALIMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROX.: 28 CM DE COMPRIMENTO.	**17**	-	-	-	-	-	5	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	5	-	-	-	-	
187	PENEIRA CHINOIS (PASSADOR) EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 21 CM (N° 20)	**9**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	
188	PENEIRA EM AÇO INOX 18CM	**60**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	14	-	-	-	2	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

189	PENEIRA REDONDA, 10 CM DE DIÂMETRO, COM CABO	**54**	-	-	-	-	-	10	-	-	-	4	-	-	10	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	10	-	-	-	-	
190	PICADOR DE LEGUMES COM LÂMINAS	**36**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	26	
191	PORTA TALHERES PARA GAVETAS DE TAMANHO 30 X 35 X 5 CM	**16**	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	2	-	-	-	3	-	-	4	-	
192	PORTA/CESTO PARA GUARDA-CHUVA (CORES DIVERSAS), CAPACIDADE APROX.: 23 LITROS	**26**	-	-	15	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	
193	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE 500 ML	**4**	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	
194	PRATO DE ACRILICO, 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	**60**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	
195	PRATO DE SOBREMESA EM PORCELANA, DIÂMETRO APROXIMADO: 19 CM	**56**	-	12	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	-	-	-	-	

196	PRATO FUNDO GRANDE EM VIDRO, CORES DIVERSAS, DIÂMETRO APROX.: 22 CM	**50**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	
197	PRATO FUNDO INOX	**10.210**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	10.200	
198	PRATO PLÁSTICO 15 CM	**70**	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-
199	PRATO PLÁSTICO 21 CM	**80**	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-
200	PRATO RASO EM PORCELANA, 24CM	**452**	-	12	-	-	-	-	-	-	48	-	-	-	-	-	-	12	-	30	-	6	20	-	-	24	300	-	-	-	
201	PRATO RASO GRANDE EM PORCELANA, COR BRANCA, DIÂMETRO APROXIMADO: 31 A 33 CM	**44**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	-	-	20	-	
202	PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADE	**50**	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	
203	QUEROSENE (LIMPEZA), EMBALAGEM COM 5 L	**23**	10	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	10	-	-	-	-	-	

204	RALADOR COM LAMINAS EM INOX E CABO EM ABS 4 FACES. DIMENSÕES APROX.: 8,00CM X 10,50CM X 23,00CM. (A X L X P) PESO (KG): 0,162	**116**	3	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	5	-	-	2	-	-	-	52	
205	RAMEQUIM EM PORCELANA LISA, COM ALÇAS	**120**	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	
206	REFIL FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA	**42**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	
207	REFIL PARA FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA ACQUA 5"	**12**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
208	RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA, PLÁSTICO. CAPACIDADE 800 ML	**86**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	
209	RETALHO DE MALHA 25KG	**4**	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

210	RODO DE PIA EM PLÁSTICO. MEDIDAS APROX.: 21,5 X 16 X 3,5 CM.	**37**	-	3	-	-	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	-	10	3	-	2	-	
211	ROLO PARA ABRIR MASSA, COMPRIMENTO DO ROLO 30 CM	**13**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	6	-	-	-	-	3	-	-	2	-	-	-	-	
212	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 1 KG	**176**	-	-	20	-	48	12	-	-	-	50	-	-	-	-	15	8	17	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	
213	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO	**127**	-	12	-	-	-	10	-	-	-	50	-	-	15	-	-	5	15	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	
214	SABONETE LIQUIDO NEUTRO,EMBALAGEM COM 5 LITROS	**537**	-	-	-	-	-	30	-	-	444	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	-	-	-	3	-	-	-	-	
215	SABONETE LÍQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS	**302**	-	-	4	-	48	-	-	20	-	110	-	-	-	-	10	7	-	10	-	-	-	24	40	5	-	-	24	-	

216	SACO DE LIXO 100 L, COR: PRETO, SUPORTAR ATÉ 20 KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROX.: 75 X 105 CM (A X L).	**294**	20	-	-	-	-	40	-	-	-	155	-	-	-	-	3	3	60	12	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
217	SACO DE LIXO 30 L, COR: PRETO, SUPORTAR ATÉ 3,0 KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES APROX.: 59 X 62 CM (A X L).	**67**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	60	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-
218	SACO DE LIXO, COR: AZUL, CAPACIDADE 60 L, PACOTE COM 100 UNIDADES	**120**	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
219	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 10 KG, ROLO COM 500 UNIDADES	**15**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-
220	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 3 KG, ROLO COM 100 UNIDADES	**49**	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	6	12	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-

221	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 5 KG, ROLO COM 100 UNIDADES	**29**	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	10	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	
222	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 5 KG, ROLO COM 500 UNIDADES	**20**	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	
223	SALADEIRA REDONDA EM VIDRO, TAMANHO GRANDE (30 CM)	**34**	4	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	5	-	-	-	-	
224	SAPONÁCEO LÍQUIDO E CREMOSO, EMBALAGEM COM 300 ML	**44**	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	-	-	-	-	
225	SOUSPLAT EM AÇO INOX 31CM	**25**	-	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
226	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ TAMANHO 103	**14**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	-	-	-	-	
227	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO 30X50 CM	**29**	-	-	-	20	-	2	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	

228	TÁBUA EM PLÁSTICO COM CANALETA PARA CORTE DE CARNE, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROX.: 1,5 X 30 X 50 CM	**50**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	4	30	-	10	-	-	-	-	-	-	-
229	TÁBUA PLACA DE CORTE DE POLIETILENO LISA, CORES DIVERSAS, TAMANHO APROX.: 50 X 30 X 10 MM	**184**	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	10	-	-	-	156
230	TAÇA PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 300 ML	**80**	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	12	-	-	-	6	-	-	20	-	-	-	-	-	
231	TAÇA PARA VINHOS, TIPO ISO, CAPACIDADE DE 210 A 230 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES	**20**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
232	TAMPA PROTETORA DE ALIMENTOS PARA MICRO-ONDAS 25 X 6 CM	**97**	20	-	-	30	-	-	-	-	2	5	-	-	-	-	-	10	-	20	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-

233	TOALHA DE MESA RETANGULAR 8 LUGARES, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C): 160 X 240 CM	**26**	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	4	-	4	-	2	-	-	10	-
234	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO LISO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 320 X 160 CM	**25**	-	2	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	10	-
235	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR COM ELÁSTICO, COR: BRANCA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**45**	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	4	-	-	-	5	10	-	-	-	-	-	-	3	20	-	-	-
236	TRAVESSA OVAL RASA INOX 40 CM	**107**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	104
237	VARAL DE CHÃO COM ABAS DOBRÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 94 X 152 X 56 CM	**15**	2	-	1	-	2	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	1	-	-	-	-	4	-

238	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	**5**	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
239	VASSOURA PARA INTERIORES COM ROSCA INCLINADA 30 CM	**33**	-	-	-	-	-	-	-	-	5	4	-	-	-	-	-	-	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
240	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES 200 ML	**84**	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	24	-	-	-	-	
TOTAL		**127.018**	1.171	3.989	1.332	10.881	606	3.371	2.080	405	9.194	2.403	84	4.132	1.553	783	1.087	1.896	6.334	4.077	636	2.189	301	751	3.606	4.631	913	2	4.065	54.546	

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 90006/2025

PROCESSO SEI: 23411.006228/2025-33

PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

A licitante deverá preencher o campo da Especificação Detalhada do Objeto, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;

- No campo Fabricante deverá ser preenchido com o nome de um Fabricante;

- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;

- quantidade, marca modelo, Fabricante, preço unitário e preço total;

- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;

- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;

- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua: nº: Bairro:

Cidade: CEP: Estado:

Contato/Representante legal:

RG: CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para pagamento:

Banco: Agência: Conta:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da dispensa eletrônica.

Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Município, _____ de **_____** de 20___.

Representante Legal

Empresa Fornecedora

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços 150/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
150/2025	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	SUELI MIWA KIHARA ARABORI	14/10/2025 11:30 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23411.006228/2025-33

1. DO OBJETO

O(A) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) com sede no(a) Rua Emílio Bertolini, 54, Cajuru, na cidade de Curitiba, Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.652.179 /0001-1, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor(a) de Administração, Senhor(a) DAYANE DE OLIVEIRA GOMES, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR nº 226, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 24, portador da matrícula funcional nº 1802452, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no XX de XX/XX/202XX, processo administrativo n.º 23411.006228/2025-33, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação; sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do *Edital de Licitação* n.º 42 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, indepe ndentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							

X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR).*

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a declaração de concordância com a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital];*

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar declaração de concordância com a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a declaração de concordância com a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital], poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado,

o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital] .*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital].

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O(s) representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s) assinam a declaração de concordância com a ata, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1(uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela Autoridade competente e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Curitiba, 2025

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAYANE DE OLIVEIRA GOMES

Autoridade competente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N. 90006/2025 – IFPR
PROCESSO Nº23411.006228/2025-33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 150/2025
OBJETO: Registro de preços para Material de Limpeza, Copa e Cozinha.
Órgão Gerenciador
Instituto Federal do Paraná – IFPR

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços
Razão Social: [Nome da empresa], CNPJ: [CNPJ da empresa]

A empresa [Nome da empresa], detentora da Ata de Registro de Preços n.º 150/2025, representada por seu representante legal [Nome e Cargo do Representante], declara que:

1. Concorda com os termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços n.º 150/2025, firmada entre o órgão gerenciador Instituto Federal do Paraná e a empresa [Razão Social], nos termos e condições estabelecidos;

2. Assume o compromisso de cumprir todas as obrigações contratuais e legais, inclusive no que se refere a prazos, valores e especificações técnicas dos itens registrados, mantendo as condições da proposta homologada para o referido certame;

3. Ratifica que este termo substitui a assinatura direta na ARP como manifestação expressa de sua plena concordância, validando o documento para todos os efeitos legais e administrativos;

4. Informa que o e-mail [E-mail da Empresa] será o canal para recebimento dos empenhos, ordens de serviço e demais documentos ou solicitações relativas ao presente processo, assumindo a responsabilidade pelo recebimento destes e comprometendo-se a comunicar qualquer mudança nos contatos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura
Responsável Legal
[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante]